

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 73 (SETENTA E TRÊS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR .....02

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CPTA .....09

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

CIRSC, CMO, EGL, CMV, CMB, TEC, EEIMVR, CMS, RMV, TGM, VMT, MMC, GRC, GLC,  
VMT.....13

## SEÇÃO IV

### EDITAL:

MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO .....26

PÓS-DOUTORADO DA CAPES .....43

COMISSÃO ELEITORAL DO INF, IQ, ISNF, .....47

CONSULTA ELEITORAL CMM, TIC .....53

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 ISNF .....55

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CGB .....58

NORMA DE SERVIÇO, Nº. 668, de 05 de julho de 2018.....71

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS .....73

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 61.628 de 4 de julho de 2018.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.022033/2018-59,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **FABIO NOGUEIRA DEMARQUI**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1778559, código de vaga 238153, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **25/06/2018**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 16650-5546 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**Portaria N° 61.629 de 4 de julho de 2018**

**O REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.005228/2018-34,

RESOLVE:

Art. 1º **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Operador de Máquina Copiadora, ocupado pelo servidor **DANIEL DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 311390, código de vaga 238957, em virtude do seu falecimento ocorrido em **10/05/2018**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N°: 16650-5546 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 61.632 de 4 de julho de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.005550/2018-63;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar JOÃO LUIZ LEOCÁDIO DA NOVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 302934, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº. 61.280 de 08/05/2018, publicada no D.O.U. de 10/05/2018. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 16695-8253 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 61.633 de 4 de julho de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;  
**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.005550/2018-63.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar JOÃO LUIZ LEOCÁDIO DA NOVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 302934, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 16696-8253 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 61.634 de 4 de julho de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.005550/2018-63.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar AÍDA MARIA BASTOS NEPOMUCENO MARQUES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6310995, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 16697-8253 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 61.688 de 9 de julho de 2018.**

Concessão de Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC** - aos Docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro permanente da UFF, relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos previstos no art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentado pela Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 e Resolução CEPEX nº 357/2015, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 16762-2751 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM EQUIVALÊNCIA AO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (LEI 12.772/12 E RESOLUÇÃO CEPEX 357/2015)**

<b>Ordem</b>	<b>Mat. SIAPE</b>	<b>Processo/ Nome</b>	<b>RSC SOLICITADO/OBTIDO</b>	<b>Retribuição por Titulação à qual faz jus</b>	<b>Efeitos Financeiros (A PARTIR DE)</b>
01	302812-7	23069.022055/2018-19 EDNA REGINA DA SILVA AGUIAR ARRUDA	RSC II	Mestrado	13/03/2018

**Parte 2:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 073 de 21 de junho de 2018.****Assunto:** Remoção de ofício para ajuste de lotação.

A Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º **23069.003818/2018-22**,

**RESOLVE**

1 - **Remover** de ofício para ajuste de lotação os servidores do Instituto Artes e Comunicação Social, abaixo relacionados, nos termos do Art. 6.º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRICULA SIAPE</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>
<b>ADRIANE DA SILVA GADELHA</b>	ARQUIVISTA	1864987	INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL – EGA – UORG 565	SERVIÇO DE ARQUIVO – SAR/EGA – UORG 085
<b>BRUNO AZEVEDO QUINTINO</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2335020	INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL – EGA – UORG 565	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SA/EGA – UORG 566
<b>EDUARDO FERNANDES DA SILVA</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1636204	INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL – EGA – UORG 565	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SA/EGA – UORG 566
<b>RUBEM GERALDO DE PAULA NETTO</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	0305628	INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL – EGA – UORG 565	CHEFIA GERAL DOS LABORATÓRIOS – CGL/EGA – UORG 826
<b>CLEYSON VICENTE DOS SANTOS</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1915073	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SA/EGA – UORG 566	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL – PCV – UORG 2141
<b>DANIEL REIS ROMERO DE SOUZA</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1756830	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SA/EGA – UORG 566	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – SM/EGA – UORG 074
<b>UBIRAJARA DOS SANTOS LEAL</b>	PROGRAMADOR VISUAL	1861181	SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS – SPV – UORG 824	INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL – EGA – UORG 565
<b>RENATA CRISTINA</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1935251	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO –	COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRICULA SIAPE</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>
<b>ROLÃO ABRANCHES</b>			SM/EGA – UORG 074	EM ARTES – GAS – UORG 1855
<b>MARIANA ALMADA E COSTA</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2146642	DEPARTAMENTO DE CINEMA E VIDEO – GCV – UORG 571	COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL – LICENCIATURA – CAL – UORG 1927
<b>JORGE PAULO CORREA DE VALLEJO</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	6310589	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CINEMA E VIDEO – SCV/EGA – UORG 572	DEPARTAMENTO DE CINEMA E VIDEO – GCV – UORG 571
<b>VITOR GERALDO COELHO DOS SANTOS FILHO</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1944386	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES – PAT – UORG 2001	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – SP/PPCI – UORG 1807
<b>ALESSANDRO PATRÍCIO DA SILVA</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1944476	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – SP/PPCI – UORG 1807	COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES – PAT – UORG 2001
<b>JANAINA SANTOS DIAS</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1942167	COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES – GAS – UORG 1855	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CULTURA E TERRITORIALIDADES – PCL – UORG 1926

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 082 de 04 de julho de 2018.****Assunto:** Remoção de ofício para ajuste de lotação.

A **Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º **23069.003800/2018-21**,

**RESOLVE**

1 - **Remover** de ofício para ajuste de lotação os servidores do Instituto Biomédico, abaixo relacionados, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRICULA SIAPE</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>
<b>ALINE GISSELE AZEVEDO FERREIRA GOULART</b>	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1744912	INSTITUTO BIOMÉDICO - CMB - UORG N.º 379	DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA - MIP - UORG N.º 383
<b>FELIPE VAZ SANCHES</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1851737	INSTITUTO BIOMÉDICO - CMB - UORG N.º 379	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO BIOMÉDICO - SA/CMB - UORG N.º 380
<b>LAIS CRISTINA SAMPAIO TEIXEIRA</b>	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA	1236572	INSTITUTO BIOMÉDICO - CMB - UORG N.º 379	DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA - MIP - UORG N.º 383
<b>LUCIANA SOUSA COELHO MARSON</b>	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1662569	INSTITUTO BIOMÉDICO - CMB - UORG N.º 379	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO BIOMÉDICO SA/CMB - UORG N.º 380
<b>MÁRCIO DE AMORIM MACHADO FERREIRA</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2258070	INSTITUTO BIOMÉDICO - CMB - UORG N.º 379	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO BIOMÉDICO - SA/CMB - UORG N.º 380
<b>SÔNIA MARIA HOMEM DE MACEDO</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	305936	INSTITUTO BIOMÉDICO - CMB - UORG N.º 379	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO BIOMÉDICO - SA/CMB - UORG N.º 380
<b>WALKIR PONTES DOS SANTOS</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	303794	INSTITUTO BIOMÉDICO - CMB - UORG N.º 379	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO BIOMÉDICO - SA/CMB - UORG N.º 380

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo  
#####

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DGD/CPTA Nº 004/2018

SETOR: DGD/CPTA

DATA: 04/07/2018

PROCESSO: 23069.006390/2018-70

INTERESSADO: **DANIELE MACIEL DE LIMA SILVA** e outros

**ASSUNTO: Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos**

**DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório** os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do artigo 7º da Instrução de Serviço nº 002, de 17/02/2017, da PROGEPE/UFF.

- **DANIELE MACIEL DE LIMA SILVA**, ENFERMEIRO-AREA, SIAPE 1924700. Conclusão do estágio probatório em 06/04/2018;
- **DAYZE BRAZ DE SA**, ASSISTENTE DE LABORATORIO, SIAPE 2747755. Conclusão do estágio probatório em 30/04/2018;
- **VIRGINIA DE SOUZA MOTA**, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, SIAPE 2189828. Conclusão do estágio probatório em 14/01/2018;
- **ZENI ROCHA SILVA DE FIGUEIREDO**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SIAPE 2222763. Conclusão do estágio probatório em 17/04/2018;

**MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.**

Publique-se

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS  
Chefe da DGD/CPTA  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIRSC, Nº 03 de 03 de julho de 2018.**

**EMENTA:** Designa Comissões Especiais, nos termos da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e das Resoluções nº 357/2015 e nº 403/2015, do CEPEX.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Resolução CEPEX 357/2015 e os artigos 3º e 13 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e do art 7º, inciso VI da Resolução CEPEX 403/2015, **O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – CIRSC,**

DECIDE:

1 - Alterar a DTS CIRSC Nº02/2018, de 21/06/2018, publicada no BS UFF nº 114/2018, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Interessado: **EDNA REGINA DA SILVA AGUIAR ARRUDA** (RSC II - processo 23069.022055/2018-19)

MEMBROS DA COMISSÃO  
INTERNA  
**ADRIANA SANTOS DA  
MATA  
JUSSARA ISABEL  
STOCKMANN  
ELOISA BARCELLOS DE  
LIMA**

INSTITUIÇÃO  
  
Universidade Federal Fluminense  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Paraná  
  
Universidade Federal de Santa Catarina”

Leia-se

“Interessado: **EDNA REGINA DA SILVA AGUIAR ARRUDA** (RSC II - processo 23069.022055/2018-19)

MEMBROS DA COMISSÃO  
INTERNA  
**ADRIANA SANTOS DA  
MATA  
JUSSARA ISABEL  
STOCKMANN  
JULIANA PARENTE  
MATIAS**

INSTITUIÇÃO  
  
Universidade Federal Fluminense  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Paraná  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Brasília”

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências.

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, N° 05 de 26 de junho de 2018.**

**EMENTA:** Designar Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral visando a escolha da direção do Diretório Acadêmico Agripino Ether da Faculdade de Odontologia

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA\CMO\UFF**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** o docente **CAUBY ALVES DA COSTA**, SIAPE nº 306315 e os acadêmicos **JAMBERT DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR**, matrícula 115017017, **CAROLINA ALMEIDA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 115017007, **LUISA DE OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula 214017138, **NAIRA NALON QUEIROZ FERRARI**, matrícula 117017033 e **HAROLDO MOREIRA LIMA JUNIOR**, matrícula 117017034, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão Eleitoral Local que atuará nas eleições para escolha da diretoria do Diretório Acadêmico Agripino Ether da Faculdade de Odontologia

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL, N° 09 de 4 de julho de 2018.**

**EMENTA:** Repreensão à docente do Departamento de Letras Estrangeiras – GLE, Instituto de Letras.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, após análise dos autos da Sindicância instaurada pela DTS EGL n.06/2018, de 24/04/2018,

RESOLVE:

1- **Acatar** e homologar o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância.

2- **Aplicar Repreensão**, conforme indicado no Art. 47, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto da UFF e nos Arts.113, parágrafo 1º, e 114, do Regimento Geral da UFF, à Professora **VANESSA MASSONI DAROCHA**, SIAPE nº 1080477, por infringir os ditames dos artigos 116/IX e 117/V, da Lei 8.112/90.

3- Publicar a presente DTS em Boletim de Serviço da Universidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES  
Diretora do Instituto de Letras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV, Nº 11 de 28 de junho de 2018.**

**EMENTA:** Alteração de lotação interna de servidor

**A DIRETORA DA FACULDADE DE VETERINÁRIA**, no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Ajustar a lotação interna do servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Siape	Lotação de Origem	Lotação de Destino
<b>LUIZ GUSTAVO DA SILVA SOARES</b>	31051 0	STA/CMV (UORG 373)	MTA/CMV (UORG 372)

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

**LEILA GATTI SOBREIRO**  
Diretora da Faculdade de Veterinária  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV, Nº 12 de 29 de junho de 2018.**

**EMENTA:** Exclusão e Inclusão de Membros da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Veterinária.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Excluir** o seguinte membro da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Veterinária:

**LUIZ ANTONIO MOURA KELLER** – SIAPE 2055625 (MZO)

2 - **Incluir** os seguintes membros da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Veterinária:

**JULIO CESAR QUEIROZ PENHA** – SIAPE 1006706 (MZO)  
**RÓBERSON MACHADO PIMENTEL** – SIAPE 2333768 (MZO)  
**ERIKA TORIYAMA** – SIAPE 2090008 (MZO)

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

**LEILA GATTI SOBREIRO**  
Diretora da Faculdade de Veterinária  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB, Nº 15 de 13 de junho de 2018.**

**EMENTA:** Retificar a DTS nº 27/2017, de 14/11/2017, correção da matrícula SIAPE do Técnico Administrativo: Renan de Souza Peçanha, mat. SIAPE: 2427088, conforme abaixo, mantendo-se inalterados os demais termos.

**O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 15/03/2011,

RESOLVE:

1 - **Designar** a substituição do servidor Técnico Administrativo: **MÁRCIO DE AMORIM MACHADO FERREIRA**, mat. SIAPE: 2258070 pelo servidor Técnico Administrativo: **RENAN DE SOUZA PEÇANHA**, mat. SIAPE: 2427088, como agente patrimonial do Instituto Biomédico, a partir de 14 de novembro de 2017.

2 - Esta DTS entrará em retroativa a 14/04/2017.

OTILIO MACHADO P. BASTOS  
Diretor do Instituto Biomédico  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº 16 de 02 de julho de 2018.**

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes da Escola de Engenharia, relacionados a seguir, como integrantes do Grupo de Trabalho com vistas à organização e realização da XVIII Semana de Engenharia da UFF.

I. DOCENTES:

- a) Prof. **ANDRÉ ABEL AUGUSTO** – SIAPE 3962419;
- b) Prof. **DOMINGOS DE FARIAS BRITO DAVID** – SIAPE 2116661;
- c) Prof. **LIZANDRO DE SOUSA SANTOS** – SIAPE 2147093;
- d) Prof. **MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO** – SIAPE 3542986;
- e) Prof.<sup>a</sup> **MARA TELLES SALLES** – SIAPE 3280241;
- f) Prof.<sup>a</sup> **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO** – SIAPE 2446725;
- g) Prof.<sup>a</sup> **MONICA PINTO MAIA** – SIAPE 1714776;
- h) Prof.<sup>a</sup> **RAINER ZANGHI** – SIAPE 2393115;
- i) Prof.<sup>a</sup> **RENATA VILANOVA LIMA** – SIAPE 1567260;
- j) Prof. **RENÉ PESTRE FILHO** – SIAPE 306539;
- k) Prof. **RICARDO PEREIRA GONÇALVES** – SIAPE 1863276;
- l) Prof.<sup>a</sup> **ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA** – SIAPE 2212879.

II. DISCENTES:

- a) **ALEXSANDER MARCIANO DA CUNHA** – Matr. UFF: 116.027.018;
- b) **ALLICE BONETE DE JESUS** – Matr. UFF: 116.042.012;
- c) **ANA CAROLINA DE MELLO PINHO** – Matr. UFF: 215.040.078;
- d) **ANDRÉ MARTINS COSTA** – Matr. UFF: 117.027.032;
- e) **BABATOUNDÉ DONALD AKPO** – Matr. UFF: 717.051.033;
- f) **BRUNO MONTEIRO BRAZOLA** – Matr. UFF: 115.096.071;
- g) **CAIO HANS RODRIGUES DA MATTA** – Matr. UFF: 117.051.018;
- h) **CALEBE VITOR DE MOURA MEIRA** – Matr. UFF: 117.040.005;
- i) **CARLOS EDUARDO BRANDÃO FONSECA** – Matr. UFF: 116.027.041
- j) **CAROLINE CECILIANO** – Matr. UFF: 116.038.006;
- k) **FERNANDA DE SOUZA VIANA** – Matr. UFF: 214.038.092;
- l) **FERNANDO GUERRA BERGMANN** – Matr. UFF: 215.037.090;
- m) **FILIPE CERQUEIRA MONTOVANI** – Matr. UFF: 117.040.028;
- n) **GIULIA VIANA DE CASTRO** – Matr. UFF: 217.043.120;
- o) **ISABELA LOPES MIRANDA** – Matr. UFF: 117.041.015;
- p) **MARIA EDUARDA VILLELA MARINHO** – Matr. UFF: 117.051.017;
- q) **MARYANE RIBEIRO SOARES** – Matr. UFF: 114.096.019;
- r) **PEDRO ALMEIDA SÁ NOGUEIRA** – Matr. UFF: 217.038.094;
- s) **RAFAEL FERREIRA CARLOS** – Matr. UFF: 210.041.097;
- t) **RAFAELA DOS SANTOS BRISSON** – Matr. UFF: 115.096.035;
- u) **REBECA COUTINHO CABRAL** – Matr. UFF: 115.096.037;
- v) **REBECA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA** – Matr. UFF: 115.040.043;
- w) **RODRIGO DA ROCHA SOARES** – Matr. UFF: 215.038.105;
- x) **RODRIGO MENCHIO FARIA FILHO** – Matr. UFF: 116.041.005;
- y) **THALYS GEAN MACIEL MARTINS** – Matr. UFF: 116.051.023;
- z) **THIAGO TEIXEIRA DE CASTRO** – Matr. UFF: 115.041.005.

### III. EQUIPE TÉCNICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA:

- a) **CAIO MELO DA SILVA** – Matr. UFF: 115.049.003;
- b) **CRISTIANO LEITE ORNELAS** – CPF: 077.136.437-70;
- c) **EDUARDO QUEIROZ DE FREITAS** – SIAPE: 1089388;
- d) **ERNANI RIBEIRO DE MELLO** – SIAPE: 1765920;
- e) **FRANCISCO CRUZ MACHADO** – CPF: 572.965.457-04;
- f) **GABRIEL ROMÃO** – SIAPE: 2076280;
- g) **GABRIELA MARIA AZEVEDO DA SILVA** – SIAPE: 1938476;
- h) **GERALDO VIANA COURA** – SIAPE: 307971;
- i) **JEANINNE DE CAMPOS RENNÓ** – SIAPE: 0306717;
- j) **MATHEUS VIEIRA GOMES BIBIANO** – Matr. UFF: 115.049.018;
- k) **NATÁLIA DA SILVA CORDOVIL** – CPF: 110.216.487-95;
- l) **Prof. PAULO CÉSAR FERNANDES DE ALMEIDA** – SIAPE: 6307315-2.
- m) **PIO ORLANDO DA COSTA MONTEIRO** – SIAPE: 307457;
- n) **ROSANA BARRETO DE SOUZA** – CPF: 036.880.267-13;
- o) **TAÍS OLIVEIRA DE FREITAS** – SIAPE: 2147477;
- p) **ULISSES CORRÊA DUARTE** – SIAPE: 1724957.

2 - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Diretor da Escola de Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 18 de 28 de junho de 2018.**

**EMENTA:** Comissão Organizadora do Acolhimento Estudantil do 2º período de 2018.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os acadêmicos **ALBERTO BITTENCOURT DOS SANTOS**, Matrícula UFF nº 115045009, **ALISSON CÂMARA GUIMARÃES**, Matrícula UFF 118046020, **ANA CAROLINE DE SIQUEIRA DANIEL**, Matrícula 116045024, **ANDERSON ELLER BEZERRA**, Matrícula UFF 116039048, **ÂNGELO ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula 214045082, **AUGUSTO VANI CHAVANTES**, Matrícula 217.045.066, **BRUNO RIBEIRO LEITE PINHEIRO**, Matrícula 115039005, **DIANA RIBEIRO COELHO**, Matrícula 116039055, **ERICA PEIXOTO DA SILVA**, Matrícula 116039045, **FERNANDA DIAS GONÇALVES PEREIRA**, Matrícula UFF 618046041, **GABRIELA PINA NASCIMENTO**, Matrícula UFF 118045037, **GABRIELA VIEIRA GODINHO**, Matrícula 117045025, **GUILHERME OLIVEIRA ARAÚJO**, Matrícula 118045011, **HIAGO BALIZA NOGUEIRA**, Matrícula 117046009, **HIAGO TAVARES DE SOUZA**, Matrícula UFF 115052018, **JULIA BRANDAO**, Matrícula UFF 216045067, **JULIANA ROCHA PINHEIRO**, Matrícula UFF 2164046070, **JULIANA JUNQUEIRA FONSECA DE MELLO**, Matrícula 116045043, **JAQUELINE IDALINO HONORIO**, Matrícula UFF 115045018, **JÚLIA MARIA LANDIM SILVA**, Matrícula 116.052.009, **KATHLEEN FERREIRA SILVA**, Matrícula UFF 116039057, **LARISSA NICOLE PINI**, Matrícula UFF 115039020, **LAURA NOCERA**, Matrícula UFF 116.045.031, **LAURA CASTRO LEMOS**, Matrícula 217.052.077, **LORENA LUÍZA PEREIRA ALEXANDRE**, Matrícula UFF 217052087, **LORRANE ARAÚJO LADEIRA**, Matrícula UFF 115039022, **LUCAS FONTE SIQUEIRA NAVES**, Matrícula UFF 317039045, **LUAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula UFF 118046062, **LUCAS FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 115.052.022, **LUCAS JARDIM PINHATI**, Matrícula UFF 115045027, **LUCAS MIGUEL DE PAIVA LACERDA**, Matrícula UFF 118045044, **LUIS HENRIQUE FRANKLIN**, Matrícula UFF 21405211, **MARIA PAULA SILVA FORTES DE ALMEIDA**, Matrícula UFF 217045076, **MARIANA GONÇALVES MOREIRA**, Matrícula UFF 216045092, **PEDRO HENRIQUE DE FREITAS E SILVA**, Matrícula UFF 115052029, **PEDRO HENRIQUE PEREIRA ISAIAS**, Matrícula UFF 117046026, **RAÍRA PAOLA FRANCO LUGOBONI**, Matrícula UFF 216045093, **RAYRA ARANTES**, Matrícula UFF 116039007, **RUAN DE MATOS TEIXEIRA**, Matrícula UFF 217045073, **VICTOR HUGO PEIXOTO MOREIRA BARRETO**, Matrícula UFF 214045118, **VINÍCIUS SOUZA DOS SANTOS SOUTO**, Matrícula UFF 11504504, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 19 de 28 de junho de 2018.**

**EMENTA:** Comissão Organizadora do Trote Cultural do 2º período de 2018.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os acadêmicos **ALBERTO BITTENCOURT DOS SANTOS**, Matrícula UFF nº 115045009, **ALISSON CÂMARA GUIMARÃES**, Matrícula UFF 118046020, **ANA CAROLINE DE SIQUEIRA DANIEL**, Matrícula 116045024, **ANDERSON ELLER BEZERRA**, Matrícula UFF 116039048, **ÂNGELO ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula 214045082, **AUGUSTO VANI CHAVANTES**, Matrícula 217.045.066, **BRUNO RIBEIRO LEITE PINHEIRO**, Matrícula 115039005, **DIANA RIBEIRO COELHO**, Matrícula 116039055, **ERICA PEIXOTO DA SILVA**, Matrícula 116039045, **FERNANDA DIAS GONÇALVES PEREIRA**, Matrícula UFF 618046041, **GABRIELA PINA NASCIMENTO**, Matrícula UFF 118045037, **GABRIELA VIEIRA GODINHO**, Matrícula 117045025, **GUILHERME OLIVEIRA ARAÚJO**, Matrícula 118045011, **HIAGO BALIZA NOGUEIRA**, Matrícula 117046009, **HIAGO TAVARES DE SOUZA**, Matrícula UFF115052018, **JULIA BRANDAO**, Matrícula UFF 216045067, **JULIANA ROCHA PINHEIRO**, Matrícula UFF 2164046070, **JULIANA JUNQUEIRA FONSECA DE MELLO**, Matrícula 116045043, **JAQUELINE IDALINO HONORIO**, Matrícula UFF 115045018, **JÚLIA MARIA LANDIM SILVA**, Matrícula 116.052.009, **KATHLEEN FERREIRA SILVA**, Matrícula UFF 116039057, **LARISSA NICOLE PINI**, Matrícula UFF 115039020, **LAURA NOCERA**, Matrícula UFF 116.045.031, **LAURA CASTRO LEMOS**, Matrícula 217.052.077, **LORENA LUÍZA PEREIRA ALEXANDRE**, Matrícula UFF 217052087, **LORRANE ARAÚJO LADEIRA**, Matrícula UFF 115039022, **LUCAS FONTE SIQUEIRA NAVES**, Matrícula UFF 317039045, **LUAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula UFF 118046062, **LUCAS FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 115.052.022, **LUCAS JARDIM PINHATI**, Matrícula UFF 115045027, **LUCAS MIGUEL DE PAIVA LACERDA**, Matrícula UFF 118045044, **LUIS HENRIQUE FRANKLIN**, Matrícula UFF 21405211, **MARIA PAULA SILVA FORTES DE ALMEIDA**, Matrícula UFF 217045076, **MARIANA GONÇALVES MOREIRA**, Matrícula UFF 216045092, **PEDRO HENRIQUE DE FREITAS E SILVA**, Matrícula UFF 115052029, **PEDRO HENRIQUE PEREIRA ISAIAS**, Matrícula UFF 117046026, **RAÍRA PAOLA FRANCO LUGOBONI**, Matrícula UFF 216045093, **RAYRA ARANTES**, Matrícula UFF 116039007, **RUAN DE MATOS TEIXEIRA**, Matrícula UFF 217045073, **VICTOR HUGO PEIXOTO MOREIRA BARRETO**, Matrícula UFF 214045118, **VINÍCIUS SOUZA DOS SANTOS SOUTO**, Matrícula UFF 11504504, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Metalúrgica de Volta Redonda

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMS, N.º 01 de 11 de junho de 2018**

**EMENTA:** Designa docentes, para constituírem Comissão de seleção do mestrado 2018.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFSAÚDE/UFF**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1- Designar os docentes: **PATTY FIDELIS DE ALMEIDA**, como presidente; **REGINA FERNANDES FLAUZINO** e **MARCOS PAULO FONSECA CORVINO**, como membros titulares; **HÉLIA KAWA**, **CLÁUDIA REGINA SANTOS RIBEIRO** e **MARILENE CABRAL DO NASCIMENTO**, como suplentes; para constituírem a Comissão de seleção do Mestrado Profissional em Saúde da Família – ProfSaúde/UFF.

Esta DTS tem validade a partir de 11 de junho de 2018.

MARILENE CABRAL DO NASCIMENTO  
Coordenadora do programa de Mestrado Profissional em Saúde da Família  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RMV, N. 02 de 03 de julho de 2018.**

**EMENTA:** Designar os preceptores vinculados ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Residência em Medicina Veterinária.

**O COORDENADOR DO CURSO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UFF**, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

1 - **Designar** os servidores técnico-administrativos abaixo relacionados que farão parte da preceptorial do Curso de Residência em Medicina Veterinária da Faculdade de Veterinária – UFF.

<b>Servidores</b>	<b>SIAPE</b>
<b>LUCIANA BOFFONI GENTILE</b>	2424033
<b>TÁBATA MAUÉS</b>	2425556
<b>ANGÉLICA PEREIRA PALACE SANTANA</b>	2425581

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada

Esta DTS entra em vigora partir da data da sua publicação.

NAYRO XAVIER DE ALENCAR  
Coordenador do Programa de Residência  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGM, Nº 12 de 03 de julho de 2018.**

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os **PROFESSORES LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER**, matrícula SIAPE 1549153, **LUIZ CARLOS DA SILVA NUNES**, matrícula SIAPE 2475116, **ANTONIO LOPES GAMA**, matrícula SIAPE 311326 e **ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 2212879, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão designada para a Revalidação de Diplomas de Graduação em Engenharia Mecânica, emitidos por Universidades Estrangeiras, relativo ao Processo nº 23069.005619/2018-59 do Sr. **STEFAN BÜHLMANN**.

2 - Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

STELLA MARIS PIRES DOMINGUES  
Coordenadora do Curso de Engenharia Mecânica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, Nº 04 de 03 de julho de 2018.**

**EMENTA:** Designação de Professores Responsáveis por Laboratórios do VMT.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes professores como responsáveis pelos Laboratórios do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais a seguir:

nº	Laboratório	Sala	Professor Responsável	SIAPE
1	Caracterização Microestrutural	A 24	Jefferson Fabrício Cardoso Lins	2555171
2	Eletroquímica	B 16	Tatiana Das Chagas Almeida	3034913
3	Ensaio Mecânicos	A 28 e A 24A	Rogério Itaborahy Tavares	0310972
4	Materiais Cerâmicos e Areias de Fundição	B 21	Ésoly Madeleine Bento dos Santos	2221776
5	Materiais Poliméricos	A 37	Letícia Vitorazi	2361128
6	Metalurgia Extrativa	A 38 e A 39	Fernando Tadeu Pereira de Medeiros	0302953
7	Microscopia e Preparação de Amostras Metalográficas	B 18, B 36, B 37 e B 38	Fabiane Roberta Freitas da Silva	2240337
8	Modelamento Microestrutural	C 87	Paulo Rangel Rios	1060138
9	Tratamentos Térmicos	B 19 e B 20	Tatiana Caneda Salazar Ribeiro	1994280

2 - Esta DTS cessa os efeitos das DTS/VMT n°03 de 05/09/2012, DTS/VMT n°02, 04, 06, 07, 08 e 09 de 12/12/2012, DTS/VMT n°01 de 05/02/2013, DTS/VMT n°05 de 24/08/2015, DTS/VMT n°03 de 03/06/2016 e DTS/VMT n° 04 de 31/07/2017.

3 - Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrar em vigor na data de sua publicação.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N° 07 de 03 de julho de 2018.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores, **MARCOS CESAR SANTOS DE CASTRO, ANNA CHRISTINA PINHO DE OLIVEIRA, CARLOS LEONARDO CARVALHO PESSOA**, para comporem a Banca de avaliação de trabalho final de curso do aluno (a): **MAYANA FROTTÉ DA COSTA**, referente ao projeto “*HISTOPLAMOSE PULMONAR CAVITÁRIA EM PACIENTE IMUNOSSUPRIMIDO*”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES  
Chefe do Departamento de Medicina Clínica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC N° 08 de 03 de julho de 2018.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores, **FLÁVIO BARBOSA LUZ, PAULA DADALTI GRANJA, SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES**, para comporem a Banca de avaliação de trabalho final de curso do aluno (a): **GUILHERME SEIBEL STORCH**, referente ao projeto “*HIPERPLASIA ANGIOLINFÓIDE COM EOSINOFILIA: REVISÃO DE LITERATURA E RELATO DE CASO*”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES  
Chefe do Departamento de Medicina Clínica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N° 09 de 03 de julho de 2018.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores, **MARCOS CESAR SANTOS DE CASTRO, CRISTOVÃO CLEMENTE RODRIGUES, CARLOS LEONARDO CARVALHO PESSOA**, para comporem a Banca de avaliação de trabalho final de curso do aluno (a): **ALINE REGINA TAVARES MACEDO FURTADO DE MENDONÇA**, referente ao projeto “*ADEMOCACINOMA DE PULMÃO: UMA APRESENTAÇÃO INCOMUM DE METÁSTASE- RELATO DE CASO*”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES  
Chefe do Departamento de Medicina Clínica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC, Nº 09 de 26 de maio de 2018.**

**EMENTA:** Designação de coordenação de monitoria.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Revogar** a DTS Nº 01/2016 – GRC, 18 de fevereiro de 2016;

2 - **Designar** a Professora **SANDRA FERNANDES DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE 1774569, como coordenadora de monitoria do Departamento de Geografia de Campos.

3 - A presente designação não corresponde a função Gratificada.

Esta DTS é retroativa a 20 de junho de 2018.

EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES  
Chefe do Departamento de Geografia de Campos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC, Nº 18 de 03 de julho de 2018.**

**EMENTA:** Designar Comissão de Seleção de Monitoria.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** **NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA** (orientadora), professora adjunto 01, mat. SIAPE n.º 2769315, **LUCIANA SANCHEZ MENDES**, professora adjunto 01, mat. SIAPE n.º 2243489, e **ANA CLAUDIA MACHADO TEIXEIRA**, professora adjunto 01, mat. SIAPE n.º 2248770 para comporem a Comissão de Seleção de Monitoria 2018, do projeto GLCA0004 - Estudo do Texto e Ensino de Língua Portuguesa: Integração entre Leitura e Escrita.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BEETHOVEN B. ALVAREZ  
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos  
#####

**DECISÃO Nº. 01/2018.**

**A PLENÁRIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS (VMT), DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na reunião ordinária 04/2018 realizada em 12 de junho de 2018.

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar**, por unanimidade, MOÇÃO DE LOUVOR ao professor **CLAUDIO ROCHA LOPES**, SIAPE Nº1030020, pelo trabalho realizado na Chefia do Departamento nos últimos quatro anos.

Volta Redonda, 04 de julho de 2018.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais  
#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO PARA INGRESSO EM 2019

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO-PPGCI/UFF, que está organizado em uma área de concentração e duas linhas de pesquisa.

Área de concentração: Dimensões contemporâneas da informação e do conhecimento.

Linha de pesquisa 1 - Informação, Cultura e Sociedade.

Linha de pesquisa 2 - Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de **25 de julho a 7 de agosto de 2018**.

A inscrição requer a entrega da documentação impressa e por meio digital e será realizada:

a) Na Secretaria do PPGCI/UFF.

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação-UFF Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói.

Horário de atendimento nos dias úteis: das 14h às 17h30min.

b) Pelo Correio (SEDEX) ou empresa privada de entregas: A data limite para postagem é **7 de agosto de 2018**, encaminhado para o seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI/UFF  
Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro - CEP 24210-510

Após a postagem, o candidato deverá encaminhar mensagem eletrônica para o e-mail: [mestrado2019ppgci@gmail.com](mailto:mestrado2019ppgci@gmail.com) com cópia para secretaria do PPGCI/UFF <[selecaoppgci@vm.uff.br](mailto:selecaoppgci@vm.uff.br)> contendo o nome completo do candidato e o código de registro de postagem, composto de 13 dígitos.

Não será aceita a inscrição cuja documentação chegar após **10 de agosto de 2018**.

O PPGCI/UFF não se responsabiliza por atrasos ou extravios ocasionados por terceiros, que ultrapassem o limite das datas acima informadas.

A ausência de qualquer um dos documentos solicitados desqualificará a inscrição.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (apenso a este edital), no qual deverão ser sugeridos dois possíveis orientadores entre os professores relacionados no item 4. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de propor outro orientador, cujo nome será submetido ao candidato na quarta etapa do processo seletivo, se aprovado nas anteriores.

b) Cópia dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou CNH ou RNE) e CPF.

c) Uma foto 3x4 recente com identificação do candidato.

d) Cópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou comprovante de colação de grau de curso ou declaração de conclusão de curso de graduação. Nesta última situação, no caso de aprovação do candidato, a manutenção da matrícula fica condicionada à apresentação do diploma do curso de graduação à Coordenação do PPGCI até o final do segundo semestre letivo de 2019.

O candidato que não possuir diploma ou declaração de conclusão de graduação de curso, reconhecido pelo MEC, poderá se inscrever desde que apresente documento original e em papel timbrado da instituição de ensino de origem, atestando que poderá concluir a graduação até o ato da matrícula. Na hipótese de aprovação do candidato inscrito nesta situação, a matrícula estará condicionada à apresentação do original do diploma do curso de graduação devidamente reconhecido, ou de declaração de conclusão do curso de graduação acompanhada de protocolo de requisição do diploma. Neste último caso, a manutenção da matrícula fica condicionada à apresentação do diploma, em 90 dias após o início das aulas, à Coordenação do PPGCI.

No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, disponível em [www.uff.br/sites/default/files/res18\\_2002\\_0.rtf](http://www.uff.br/sites/default/files/res18_2002_0.rtf), que dispõe sobre sua aceitação para fins de continuidade de estudos na UFF.

e) Cópia (frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

f) Currículo atualizado e gerado pela Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em versão completa.

g) Anteprojeto de pesquisa, conforme disposições do item 5.3 deste edital, contendo de 15 a 20 laudas, no máximo, incluídas neste total as folhas de rosto e as referências.

O anteprojeto deve ser apresentado conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor e obedecer às seguintes indicações: margens esquerda e superior 3 cm e direita e inferior 2 cm, fonte tamanho 12, *Times New Roman* e espaçamento entrelinhas 1,5.

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 100,00, conforme instruções no item 7 deste Edital.

Todos os documentos exigidos na inscrição deverão ser entregues em duas vias, uma impressa e outra digital, em formato PDF, com arquivos individuais, gravados em meio magnético (CD ou DVD).

### 3. DAS VAGAS

Estão abertas até 25 (vinte e cinco) vagas para o Curso de Mestrado. O PPGCI/UFF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

### 4. DOS ORIENTADORES

<b>ORIENTADORES COM VAGAS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>Prof<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>.</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>
<b>ANA CÉLIA RODRIGUES</b>	Fluxos e Mediações Sócio-técnicas da Informação
<b>CARLOS HENRIQUE MARCONDES</b>	Fluxos e Mediações Sócio-técnicas da Informação
<b>CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>DANIEL FLORES</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas

	da Informação
<b>ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>JOICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>LÍDIA SILVA DE FREITAS</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>LINAIR MARIA CAMPOS</b>	Fluxos e Mediações Sócio-técnicas da Informação
<b>LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>MARIA LUIZA DE ALMEIDA CAMPOS</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>MARÍA NÉLIDA GONZÁLEZ DE GÓMEZ</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>NATALIA BOLFARINI TOGNOLI</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>REGINA DE BARROS CIANCONI</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>RENATO DE MATTOS</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>VERA LUCIA ALVES BREGLIA</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA</b>	Informação, Cultura e Sociedade

Mais informações sobre os orientadores, seus interesses de pesquisa e sua produção poderão ser encontradas na página do PPGCI, no endereço <http://www.ci.uff.br/ppgci>

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção constará de 4 (quatro) fases divididas nas seguintes etapas:

<b>Fases</b>	<b>Etapas</b>	<b>Condição</b>	<b>Pesos</b>
1	1 - Prova escrita de Ciência da Informação	Eliminatória	2
2	2 - Prova escrita de língua estrangeira – inglês	Classificatória	1
3	3 - Análise do anteprojeto de pesquisa e do currículo	Eliminatória	2
4	4 - Arguição oral do anteprojeto de pesquisa e do currículo	Eliminatória	2

Os horários e os locais de realização das provas escritas serão fornecidos aos candidatos na divulgação da relação de candidatos com inscrição homologada.

As inscrições homologadas e o calendário de provas escritas, bem como todos os resultados, intermediários e final da avaliação das provas, serão divulgados no quadro de avisos da Secretaria do PPGCI/UFF e, complementarmente, no site <<http://www.ci.uff.br/ppgci/>>.

### 5.1 Da primeira etapa (eliminatória): prova escrita de Ciência da Informação

A prova escrita constará de três questões dissertativas e será formulada pela Comissão de Seleção sobre temas pertinentes ao campo da Ciência da Informação, no escopo e abrangência da proposta acadêmica do PPGCI. O candidato escolherá duas dentre as três questões propostas.

A prova será corrigida sem a identificação do candidato.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou outro dispositivo eletrônico, durante a realização da prova.

Na avaliação da prova escrita será valorizado o conhecimento básico sobre o tema, a articulação lógica, a correção dos dados, a construção da argumentação, o uso de bibliografia pertinente à Ciência da Informação e a capacidade de expressão escrita.

A bibliografia encontra-se listada no item 8 deste Edital.

A prova durará até 3 horas e não será permitida consulta. O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, munido de documento original de identificação com foto. Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

### **5.2 Da segunda etapa (classificatória): prova escrita de língua estrangeira – Inglês**

A prova de língua estrangeira – inglês consistirá na tradução livre de um texto e o candidato deverá demonstrar habilidade de compreensão de um texto em inglês.

Será permitido o uso de dicionário impresso.

A prova será corrigida sem a identificação do candidato. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou outro dispositivo eletrônico, durante a realização das provas.

A prova de língua estrangeira – inglês durará até 2 (duas) horas. O candidato deverá comparecer ao local da prova 30 minutos antes do horário de início, munido de documento de identificação original com foto. Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova.

Somente serão divulgadas as notas da prova de língua estrangeira – inglês dos candidatos habilitados na prova escrita de Ciência da Informação.

### **5.3 Da terceira etapa (eliminatória): análise do anteprojeto de pesquisa e do currículo**

A proposta do tema e sua abordagem deve ser no âmbito da Ciência da Informação.

O anteprojeto de pesquisa deverá ser redigido em português e obrigatoriamente contemplar os seguintes itens na sua estrutura:

**I. FOLHA DE ROSTO:** deverá conter o nome do candidato, o título da proposta de pesquisa, o nível do curso desejado (mestrado), linha de pesquisa pretendida e os nomes de dois professores/as do corpo docente do PPGCI/UFF sugeridos como orientadores/as e suas linhas de pesquisa, de acordo com o quadro especificado no item 4;

**II. SUMÁRIO:** relação das partes em que se divide o trabalho;

**III. TEMA E PROBLEMA:** apresentação do tema da pesquisa e a questão que norteará a investigação a ser desenvolvida. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa;

**IV. OBJETIVOS:** objetivo geral, que deverá expressar com clareza a pesquisa que será desenvolvida e os resultados pretendidos, e objetivos específicos;

**V. JUSTIFICATIVA:** relevância teórica e social do tema da pesquisa para a área da Ciência da Informação, indicando a inserção do anteprojeto de pesquisa na linha de pesquisa do Programa a que se filia;

**VI. MARCO TEÓRICO-CONCEITUAL:** fundamentos teóricos que norteiam a escolha do tema;

**VII. METODOLOGIA:** qualificação da pesquisa a partir da perspectiva metodológica adotada e definição dos procedimentos para alcance dos objetivos;

**VIII. CRONOGRAMA DA PESQUISA:** planejamento temporal da pesquisa, as metas que serão cumpridas e em que tempo;

**IX. REFERÊNCIAS:** relação dos textos citados no anteprojeto de pesquisa, seguindo as normas da ABNT em vigor.

O anteprojeto de pesquisa será avaliado pelo aspecto formal e de conteúdo. Quanto ao aspecto formal, será exigido o respeito à forma indicada neste item. Quanto ao conteúdo, o anteprojeto será avaliado pela adequação do problema de pesquisa aos objetivos, ao marco teórico-conceitual indicado e à metodologia proposta, bem como o enquadramento nas linhas de pesquisa do PPGCI/UFF.

O currículo do candidato será analisado e avaliado quanto à formação acadêmica, produção científica e técnica e participação em projetos de pesquisa.

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de encaminhar o projeto a um terceiro orientador, a fim de avaliá-lo e participar da arguição oral do anteprojeto e do currículo.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

#### **5.4 Da quarta etapa (eliminatória): Arguição oral do anteprojeto de pesquisa e do currículo**

A Comissão de Seleção e um dos orientadores propostos procederão à arguição oral pública do anteprojeto de pesquisa considerando sua qualidade e adequação à linha e temas de pesquisa dos orientadores sugeridos pelo candidato ou pela Comissão. O currículo do candidato também será objeto de arguição.

A arguição do anteprojeto de pesquisa consistirá de perguntas elaboradas pela Comissão de Seleção e por um dos possíveis orientadores sobre o conteúdo do anteprojeto, devendo o candidato ser inquirido pela Comissão e orientador quanto à conexão de seu anteprojeto com sua trajetória de pesquisa e produção intelectual.

Em caso de impedimento de comparecimento dos orientadores, a arguição oral do anteprojeto e do currículo será conduzida pela Comissão de Seleção, respaldada em parecer encaminhado por um dos possíveis orientadores.

No caso de a Comissão de Seleção sugerir outro orientador, seu nome será proposto ao candidato, para sua anuência.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

## **6. DA AVALIAÇÃO**

Todas as etapas da avaliação são eliminatórias, exceto a segunda, de língua estrangeira – inglês, que é classificatória.

Na avaliação serão considerados o desempenho do candidato e a qualidade e adequação do anteprojeto ao Programa, à linha de pesquisa, aos temas de pesquisa dos orientadores sugeridos pelo candidato e o uso adequado da língua portuguesa.

A atribuição de nota inferior a 7,0 (sete) nas etapas: prova escrita de Ciência da Informação e análise do anteprojeto de pesquisa e do currículo, e arguição oral do anteprojeto de pesquisa e do currículo eliminará o candidato.

Para fins de classificação dos aprovados, a nota final do candidato será resultante da média ponderada das notas obtidas na prova escrita de Ciência da Informação (peso 2), na análise do anteprojeto de pesquisa e currículo (peso 2), na arguição oral do anteprojeto de pesquisa e do currículo (peso 2), e na prova de língua estrangeira – inglês (peso 1). Para fins de desempate serão considerados respectivamente, os resultados da prova escrita de Ciência da Informação, análise do anteprojeto de pesquisa e currículo e idade do candidato.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

## 7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição de R\$ 100,00 deverá ser paga no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF [www.uff.br](http://www.uff.br) ou pelo site do Tesouro Nacional [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Além dos dados do candidato, devem ser preenchidos na GRU os dados relativos ao presente processo seletivo:

- Unidade Gestora: 153056
- Gestão: 15227
- Código: 28832-2 - Serviços Educacionais
- Número de Referência: 0250158647

## 8 Bibliografia

BARROS, Camila Monteiro de; CAFÉ, Lígia Maria Arruda; SILVA, Edna Lucia. Mediação do conhecimento para o acesso à Informação: reflexão baseada em uma perspectiva sociológica da Ciência da Informação. *Ciência da Informação*, Brasília, DF, v. 40, n. 3, set./dez. 2011. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1302>

Borko, H. Information science: what is it? *American Documentation*, v. 19, n. 1, p. 3-5, 1968. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Instituicao/Docentes/EdbertoFerna/k---artigo-01.pdf>

BUCKLAND, Michael. Information as a thing. *Journal of the American Society of Information Science* vol. 4, n. 5, p.351-360, 1991. Disponível em: <http://people.ischool.berkeley.edu/~buckland/thing.html>

CAPURRO, R.; HJORLAND, B. O conceito de informação. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 12, n. 1, p.148-20, jan./abr. 2007.

FONSECA, Maria Odila. *Arquivologia e ciência da informação*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2005.

FREITAS, Lidia Silva de; MARCONDES, Carlos Henrique; RODRIGUES, Ana Célia (Orgs.) *Documento: gênese e contextos de uso*. Niterói, RJ: EdUFF, 2010. (Estudos da Informação, v.1)

ROBREDO, J. Do documento impresso à informação nas nuvens: reflexões. *Liinc em Revista*, Rio de Janeiro, v.7, n.1, p.19-42, mar., 2011. Disponível em:

<http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3287/2903>

ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. *Os fundamentos da disciplina arquivística*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.

SARACEVIC, T. Ciência da informação: origem, evolução e relações. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, jan./jun. 1996. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/235/22>

SMIT, Johanna. Ciência da Informação e Arquivologia: as duas faces de Jano. *Brazilian Journal of Information Science*, vol 11, n. 4, p. 6-9, 2017. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/bjis/article/view/7497/4782>

WERSIG, Gernot. Information science: the study of postmodern knowledge usage. *Information Processing & Management*, v.29, n. 2, p.229-239, 1993.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Após iniciadas as provas, não será permitida a entrada de candidatos.

**9.2** O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implicará sua eliminação.

**9.3** Serão admitidos recursos de revisão das notas atribuídas no processo seletivo, quando solicitados por escrito à Comissão de Seleção e entregues na Secretaria do Programa no prazo previsto no cronograma, devendo os mesmos conter justificativa clara e objetiva para a solicitação, em até 1 (uma) lauda, com nome legível, assinatura, número do documento de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou CNH ou RNE), CPF e data.

**9.4** Com exceção da Etapa 3, análise do anteprojeto de pesquisa e do currículo, os candidatos devem estar presentes nas demais etapas do processo seletivo.

**9.5** A documentação dos candidatos cujas inscrições não forem homologadas ou que não forem aprovados no processo seletivo permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final da seleção. Findo este período, caso não seja recolhida pelo candidato, a documentação será inutilizada.

**9.6** Não haverá devolução da taxa de inscrição.

**9.7** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – PPGCI/UFF.

**9.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

As provas serão realizadas na Universidade Federal Fluminense, em Niterói, RJ.

**10. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2018**

Período de inscrição	25 de julho a 7 de agosto de 2018
Divulgação das inscrições homologadas e dos horários e locais das provas	13 de agosto de 2018
<b>1ª etapa – Prova escrita de conteúdo (eliminatória)</b>	
Prova escrita de Ciência da Informação	20 de agosto de 2018 (14h às 17h)
<b>2ª etapa – Prova escrita de línguas: inglês (classificatória)</b>	
Prova escrita de inglês	21 de agosto de 2018 (10h às 12h)
Divulgação do resultado das 1ª e 2ª etapas	14 de setembro de 2018
Período de recurso	17 e 18 de setembro de 2018
Divulgação da decisão do recurso	25 de setembro de 2018
<b>3ª etapa – Análise do anteprojeto de pesquisa e currículo (eliminatória)</b>	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	9 de outubro de 2018
Período de recurso	10 e 11 de outubro de 2018
Decisão do recurso	19 de outubro de 2018
<b>4ª etapa - Arguição oral do anteprojeto de pesquisa e do currículo (eliminatória)</b>	
Arguição do anteprojeto e do currículo	29 e 30 de outubro de 2018
Divulgação do resultado da 4ª etapa	6 de novembro de 2018
Período de recurso	7 e 8 de novembro de 2018
Decisão do recurso	14 de novembro de 2018
Divulgação do resultado final	14 de novembro de 2018

ANA CÉLIA RODRIGUES

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

#####

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO NO PPGCI/UFF</b>			
Nome:			
CPF:		RG:	
Data de nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Tel. Res.:
			Tel. Trab.:
Endereço residencial			
Rua, Av. etc.:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mails:			
Instituição de trabalho:			
Endereço profissional			
Rua, av. etc.:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Graduação:			
Curso:	Ano de início:	Ano de término:	
Título do Anteprojeto de Pesquisa:			
Linha de pesquisa do PPGCI na qual se insere o Anteprojeto de Pesquisa:			
Dois professores orientadores sugeridos pelo candidato, em ordem de preferência:			
1º -			
2º -			
<b>DOCUMENTAÇÃO ANEXADA</b>			<b>Visto do servidor</b>
Documentos de Identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou CNH ou RNE) e CPF (1 cópia)			
Uma foto 3x4			
Diploma de graduação (reconhecido pelo MEC) (1 cópia frente e verso) ou comprovante de colação de grau de curso ou declaração de conclusão de curso de graduação			
Histórico escolar da graduação (1 cópia)			
Currículo Lattes (1 cópia impressa)			
Anteprojeto de pesquisa (1 cópia impressa)			
Um CD-ROM ou DVD com os documentos exigidos na inscrição – (item 2)			
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00			
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos e os critérios do presente Edital.			
Data:			Visto do servidor:
Assinatura:			

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO PARA INGRESSO EM 2019**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO–PPGCI/UFF, que está organizado em uma área de concentração e duas linhas de pesquisa:

Área de concentração: Dimensões contemporâneas da informação e do conhecimento.

Linha de pesquisa 1 - Informação, Cultura e Sociedade.

Linha de pesquisa 2 - Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de **25 de julho a 03 de agosto de 2018**.

A inscrição requer a entrega da documentação impressa e por meio digital e será realizada:

a) Na Secretaria do PPGCI/UFF.

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação-UFF Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói.

Horário de atendimento nos dias úteis: das 14h às 17h30min.

b) Pelo Correio (SEDEX) ou empresa privada de entregas: A data limite para postagem é **03 de agosto de 2018**, encaminhado para o seguinte endereço:

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PPGCI/UFF  
Rua Tiradentes, 148, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro - CEP 24210-510

Após a postagem, o candidato deverá encaminhar mensagem eletrônica para o e-mail <[doutorado2018ppgci@gmail.com](mailto:doutorado2018ppgci@gmail.com)>, com cópia para secretaria do PPGCI-UFF, <[selecaodoutoradoppgci@vm.uff.br](mailto:selecaodoutoradoppgci@vm.uff.br)>contendo o nome completo do candidato e o código de registro de postagem, composto de 13 dígitos.

Não será aceita a inscrição cuja documentação chegar após **07 de agosto de 2018**.

O PPGCI/UFF não se responsabiliza por atrasos ou extravios ocasionados por terceiros, que ultrapassem o limite das datas acima informadas.

A ausência de qualquer um dos documentos solicitados desqualificará a inscrição.

### **2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (apenso a este edital), no qual deverão ser sugeridos dois possíveis orientadores entre os professores relacionados no item 4.

b) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF).

c) Foto 3x4 recente com identificação do candidato (original).

d) Cópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC.

e) Cópia (frente e verso) do diploma de mestrado de curso credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou declaração de conclusão de curso de mestrado, emitida pela instituição de ensino de origem, acompanhada do protocolo de requisição de diploma e cópia da ata de defesa.

O candidato que não possuir diploma ou declaração de conclusão de mestrado de curso credenciado pela CAPES, poderá se inscrever, desde que apresente documento original em papel timbrado da instituição de ensino de origem atestando que poderá concluir o mestrado até o ato da matrícula. Em caso de aprovação do candidato inscrito nesta situação, a matrícula estará condicionada à apresentação do original do diploma do curso de mestrado devidamente reconhecido ou de declaração de conclusão de curso de mestrado acompanhada de protocolo de requisição de diploma. Neste último caso, a manutenção da matrícula fica condicionada à apresentação do diploma, em 90 dias após o início das aulas, à Coordenação do PPGCI.

No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, disponível em [www.uff.br/sites/default/files/res18\\_2002\\_0.rtf](http://www.uff.br/sites/default/files/res18_2002_0.rtf), que dispõe sobre sua aceitação para fins de continuidade de estudos na UFF;

f) Cópia (frente e verso) do histórico escolar do curso de mestrado.

g) Carta dirigida à Comissão de Seleção, explicitando a relação entre a pós-graduação em Ciência da Informação e os interesses profissionais do candidato e as razões da escolha do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFF.

A carta terá com até duas páginas, margens esquerda e superior 3 cm, direita e inferior 2 cm, fonte tamanho 12, *Times New Roman* e espaçamento entre linhas 1,5.

h) Currículo Lattes, atualizado e gerado pela Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em versão completa.

i) Projeto de Pesquisa, conforme disposições do item 5.3 deste edital, contendo de 15 a 20 laudas (incluídas a folha de rosto e as referências).

O projeto deve ser apresentado conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor e obedecerem às seguintes indicações: margens esquerda e superior 3 cm, direita e inferior 2 cm, fonte tamanho 12, *Times New Roman* e espaçamento entre linhas 1,5.

j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 150,00, conforme instruções para pagamento no item 7 deste Edital.

Todos os documentos exigidos na inscrição deverão ser entregues em duas vias, uma impressa e outra digital, em formato PDF, com arquivos individuais, gravados em meio magnético (CD ou DVD).

### 3. DAS VAGAS

Estão abertas até 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado. O PPGCI-UFF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

### 4. DOS ORIENTADORES

<b>ORIENTADORES COM VAGAS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>Prof<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>.</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>
<b>ANA CÉLIA RODRIGUES</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>CARLOS HENRIQUE MARCONDES</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA</b>	Informação, Cultura e Sociedade

<b>MARIA LUIZA DE ALMEIDA CAMPOS</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>MARÍA NÉLIDA GONZÁLEZ DE GÓMEZ</b>	Informação, Cultura e Sociedade
<b>REGINA DE BARROS CIANCONI</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>RODRIGO DE SALES</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO</b>	Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação
<b>VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA</b>	Informação, Cultura e Sociedade

Mais informações sobre os orientadores, seus interesses de pesquisa e sua produção poderão ser encontradas na página do PPGCI, no endereço <http://www.ci.uff.br/ppgci>.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção constará de quatro fases, divididas nas seguintes etapas:

Fases	Etapas	Condição	Pesos
1	1 - Prova escrita de Ciência da Informação	Eliminatória	2
2	2 - Prova escrita de língua estrangeira – inglês + francês ou espanhol	Eliminatória	1
3	3 - Análise do projeto de pesquisa e do currículo	Eliminatória	2
4	4 - Arguição oral do Projeto de Pesquisa e do <i>Curriculum Vitae</i> .	Eliminatória	2

Os horários e os locais de realização das provas escritas serão fornecidos aos candidatos na divulgação da relação de candidatos com inscrição homologada.

As inscrições homologadas e o calendário de provas escritas, bem como todos os resultados, intermediários e final da avaliação das provas, serão divulgados no quadro de avisos da Secretaria do PPGCI/UFF e, complementarmente, no endereço <<http://www.ci.uff.br/ppgci/>>.

### 5.1 Da primeira etapa (eliminatória): prova escrita de Ciência da Informação

A prova escrita constará de três questões dissertativas e será formulada pela Comissão de Seleção sobre temas pertinentes ao campo da Ciência da Informação, no escopo e abrangência da proposta acadêmica do PPGCI. O candidato escolherá duas dentre as três questões propostas.

A prova será corrigida sem a identificação do candidato.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou outro dispositivo eletrônico durante a prova.

Na avaliação da prova escrita será valorizado o conhecimento básico sobre o tema, a articulação lógica, a correção dos dados, a construção da argumentação, o uso de bibliografia pertinente à Ciência da Informação e a capacidade de expressão escrita.

A prova terá duração de até 3 horas e não será permitida consulta. O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, munido de documento original de identidade com foto.

Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**5.2 Da segunda etapa (eliminatória): prova de língua estrangeira (inglês + espanhol ou francês)**

O candidato deverá realizar tradução livre dos textos em língua estrangeira, demonstrando capacidade de compreensão dos mesmos. Será permitido o uso de dicionário impresso.

As provas escritas de línguas serão corrigidas sem a identificação do candidato. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou outro dispositivo eletrônico durante as provas.

As provas de línguas são eliminatórias, cada uma com duração de até 2 (duas) horas. O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, munido de documento original de identidade com foto.

Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova.

Somente serão divulgadas as notas das provas de línguas estrangeiras dos candidatos habilitados na prova escrita de Ciência da Informação.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), em cada uma das provas.

**5.3 Da terceira etapa: análise do projeto de pesquisa e do currículo.**

A proposta do tema e sua abordagem deverão ser originais no âmbito da Ciência da Informação.

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português e obrigatoriamente, sob o risco de desclassificação, contemplar os seguintes itens na sua estrutura:

**I. FOLHA DE ROSTO:** deverá conter o nome do candidato, o título da proposta de pesquisa, o nível do curso desejado (doutorado), linha de pesquisa pretendida e os nomes de dois professores/as do corpo docente do PPGCI/UFF sugeridos como orientadores/as e suas linhas de pesquisa, de acordo com o quadro especificado no item 4.

**II. SUMÁRIO:** relação das partes em que se divide o trabalho;

**III. TEMA E PROBLEMA:** apresentação do tema da pesquisa e a originalidade da questão que norteará a investigação a ser desenvolvida. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa;

**IV. OBJETIVOS:** objetivo geral que deverá expressar com clareza a pesquisa que será desenvolvida e os resultados pretendidos, o qual se desdobrará em objetivos específicos.

**V. JUSTIFICATIVA:** relevância teórica e social do tema da pesquisa para a área da Ciência da Informação, indicando a inserção do projeto de pesquisa na Linha de Pesquisa do Programa a que se filia;

**VI. MARCO TEÓRICO-CONCEITUAL:** fundamentos teóricos que norteiam a escolha do tema;

**VII. METODOLOGIA:** qualificação da pesquisa a partir da perspectiva metodológica adotada e definição dos procedimentos para alcance dos objetivos;

**VIII. CRONOGRAMA DA PESQUISA:** planejamento temporal da pesquisa, as metas que serão cumpridas e em que tempo.

**XI. REFERÊNCIAS:** relação dos textos citados no projeto de pesquisa seguindo as normas da ABNT em vigor.

O projeto de pesquisa será avaliado pelo aspecto formal e de conteúdo. Quanto ao aspecto formal será exigido o respeito à forma indicada neste item. Quanto ao conteúdo, o projeto será avaliado pela adequação do problema de pesquisa aos objetivos, ao marco teórico-conceitual indicado e à metodologia proposta, bem como o enquadramento nas linhas de pesquisa do PPGCI/UFF.

O currículo Lattes do candidato será analisado e avaliado quanto à formação acadêmica, produção científica e técnica e participações em projetos de pesquisa. Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

#### **5.4 Da quarta etapa (eliminatória): Arguição oral do Projeto de Pesquisa e do *Curriculum Vitae*.**

A Comissão de Seleção e um dos orientadores propostos procederão à arguição oral pública do Projeto de Pesquisa considerando sua qualidade e adequação à Linha e temas de pesquisa dos orientadores sugeridos pelo candidato. O *curriculum vitae* do candidato também será objeto de arguição.

A arguição do projeto de pesquisa consistirá de perguntas elaboradas pela Comissão de Seleção e por um dos orientadores propostos sobre o conteúdo do projeto, devendo o candidato ser inquirido pela comissão e orientador sobre a conexão de seu projeto com sua trajetória de pesquisa e produção intelectual.

Em caso de impedimento de comparecimento dos orientadores sugeridos, a arguição oral do Projeto e *curriculum vitae* conduzida pela Comissão de Seleção respaldada em parecer encaminhado por um dos orientadores propostos.

Serão aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

## **6. DA AVALIAÇÃO**

Todas as etapas da avaliação são eliminatórias.

Na avaliação serão considerados o desempenho do candidato e a qualidade e adequação do projeto ao Programa, à linha de pesquisa, aos temas de pesquisa dos orientadores sugeridos pelo candidato e o uso adequado da língua portuguesa.

A atribuição de nota inferior a 7,0 (sete) nas etapas: prova escrita de Ciência da Informação, provas de línguas estrangeiras, análise do projeto de pesquisa e do currículo Lattes, e arguição oral do Projeto de Pesquisa e do *curriculum vitae*, eliminará o candidato.

Para fins de classificação dos aprovados, a nota final do candidato será resultante da média ponderada das notas obtidas na prova escrita de Ciência da Informação (peso 2), na análise do projeto de pesquisa e currículo Lattes (peso 2), na arguição oral do Projeto de Pesquisa e do *curriculum vitae* (peso 2), e nas provas de línguas estrangeiras – Inglês e Espanhol ou Francês (peso 1). Para fins de desempate serão considerados respectivamente, os resultados da prova escrita de Ciência da Informação, análise do projeto de pesquisa e *curriculum vitae* e idade do candidato.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e aceite de orientação.

## **7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A taxa de inscrição de R\$ 150,00 deverá ser paga no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF [www.uff.br](http://www.uff.br) ou na página do Tesouro Nacional [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

Além dos dados do candidato, devem ser preenchidos na GRU os dados relativos ao presente processo seletivo:

- Unidade Gestora: 153056
- Gestão: 15227
- Código: 28832-2 - Serviços Educacionais
- Número de Referência: 0250158647

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O escopo da área, a consistência, o enquadramento da escolha da linha de pesquisa do Programa e da orientação constituem referência básica para a avaliação das candidaturas.

**8.2** O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implicará sua eliminação.

**8.3** Serão admitidos recursos de revisão das notas atribuídas no processo seletivo, quando solicitados por escrito à Comissão de Seleção e entregues na Secretaria do Programa no prazo previsto no cronograma, devendo os mesmos conter justificativa clara e objetiva para a solicitação, em até 1 (uma) lauda, com nome legível, assinatura, número da carteira de identidade e data.

**8.4** Com exceção da etapa de análise do projeto de pesquisa e do currículo (Etapa 3), os candidatos devem estar presentes nas demais etapas do processo seletivo.

**8.5** A documentação dos candidatos cujas inscrições não forem homologadas ou que não forem aprovados no processo seletivo permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final da seleção. Findo este período, caso não seja recolhida pelo candidato, a documentação será inutilizada.

**8.6** Não haverá devolução da taxa de inscrição.

**8.7** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – PPGCI/UFF.

**8.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**9. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2017**

Período de inscrição	25 de julho a 03 de agosto de 2018
Divulgação das inscrições homologadas e dos horários e locais das provas	10 de agosto de 2018
<b>1ª etapa – Prova escrita de conteúdo (eliminatória)</b>	
Prova escrita de Ciência da Informação	20 de agosto de 2018 (14h às 17h)
<b>2ª etapa – Prova escrita de línguas: inglês+ espanhol ou francês (eliminatória)</b>	
Prova escrita de inglês	21 de agosto de 2018 (10h às 12h)
Prova escrita de espanhol ou francês	21 de agosto de 2018 (14h às 16h)
Divulgação do resultado das 1ª e 2ª etapas	14 de setembro de 2018
Período de recurso	17 e 18 de setembro de 2018
Divulgação da decisão do recurso	25 de setembro de 2018
<b>3ª etapa – Análise do projeto de pesquisa e currículo (eliminatória)</b>	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	26 de setembro de 2018
Período de recurso	27 e 28 de setembro de 2018
Decisão do recurso	05 de outubro de 2018
<b>4ª etapa - Arguição oral do Projeto de Pesquisa e do Curriculum Vitae (eliminatória)</b>	
Arguição do projeto com análise do curriculum vitae	08 e 09 de outubro de 2018
Divulgação do resultado da 4ª etapa	10 de outubro de 2018
Período de recurso	11 e 16 de outubro de 2018
Decisão do recurso	19 de outubro de 2018
Divulgação do resultado final	19 de outubro de 2018

ANA CÉLIA RODRIGUES  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação  
#####

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE DOUTORADO NO PPGCI/UFF</b>			
Nome:			
CPF:		RG:	
Data de nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Tel. Res.:
			Tel. Trab.:
Endereço residencial			
Rua, Av. etc.:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mails:			
Instituição de trabalho:			
Endereço profissional			
Rua, av. etc.:		Nº:	Compl.:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Graduação:			
Área:	Ano de início:	Ano de término:	
Mestrado:			
Área:			
Linha de pesquisa:	Ano de início:	Ano de término:	
Título do Projeto de Pesquisa:			
Linha de pesquisa do PPGCI na qual se insere o Projeto de Pesquisa:			
<input type="checkbox"/> Linha 1 - Informação, Cultura e Sociedade <input type="checkbox"/> Linha 2 - Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação			
Escolha da segunda língua estrangeira para a Seleção: <input type="checkbox"/> Espanhol <input type="checkbox"/> Francês			
Dois professores orientadores sugeridos pelo candidato, em ordem de preferência:			
1º -			
2º -			
<b>DOCUMENTAÇÃO ANEXADA</b>			<b>Visto do funcionário</b>
Documentos de Identificação – RG e CPF (cópias)			
Uma foto 3x4			
Diploma de graduação (reconhecido pelo MEC) - cópia frente e verso			
Diploma de mestrado (Capes) – cópia frente e verso			
Declaração de conclusão de mestrado, protocolo de requisição de diploma e ata de defesa			
Histórico escolar de mestrado (cópia)			
Carta dirigida à Comissão de Seleção (1 cópia impressa)			
Currículo Lattes (1 cópia impressa)			
Projeto de pesquisa (1 cópia impressa)			
Um CD-ROM ou DVD com os documentos exigidos na inscrição – (item 2)			
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00			
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos e os critérios do presente Edital.			
Data:			Visto funcionário:
Assinatura:			

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO DA CAPES (PNPD/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense, PPGCI/UFF, informa que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para uma (1) vaga para bolsa do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/ CAPES)** conforme o disposto no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Anexo à Portaria CAPES/MEC nº 86, de 3 de julho de 2013, e no Regulamento do Pós-Doutorado do PPGCI/UFF, a ser implementada em 2019, com duração de um ano.

### I. DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - As inscrições devem ser realizadas no período de 20 de agosto a 10 de setembro de 2018 e serão realizadas por *e-mail*, com o assunto da mensagem: “PNPD/PPGCI/UFF-2019”, juntamente com os documentos listados no art.6º, anexados em formato PDF, para o endereço [ppgci.ega@id.uff.br](mailto:ppgci.ega@id.uff.br).

### II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Art. 2º - Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGCI/UFF.

Art. 3º - Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 4º - Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

### III. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Art. 5º - O(A) candidato(a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Ser docente ou pesquisador(a) no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O(A) candidato(a) estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professore(a)s substituto(a)s poderão ser aprovado(a)s na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGCI/UFF.

§ 3º O(A)s candidatos aprovado(a)s na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Não poderão inscrever-se na modalidade “c” o(a)s candidato(a)s que possuam vínculo empregatício com a Universidade Federal Fluminense.

#### IV. DA CONCESSÃO, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

Art. 6º - O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo perceberá bolsa mensal no valor de R\$4.100,00.

§ 1º O(A) aprovado(a) que se enquadrar nas modalidades “a”, “b” ou “c” do art. 5º, perceberá bolsa por um período de doze (12) meses.

§ 2º É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, conforme os art. 5º e 9º do Regulamento do PNPd/CAPES;

#### V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

Art. 7º - Para a inscrição, o(a) candidato(a) deve formalizar o seu pedido ao Coordenador do PPGCI/UFF da forma indicada no art. 1º, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e do CPF para brasileiros ou cópia do passaporte para os estrangeiros;
- b) Formulário de Cadastro no Pós-Doutorado do PPGCI/UFF (Anexo I);
- c) Parecer de aceitação do supervisor;
- d) Cópia do diploma de doutor ou declaração original de conclusão do curso, acompanhado de cópia simples da Ata de Defesa de tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, em cursos reconhecidos pelo CNE/MEC.
- e) Cópia da tese e do histórico escolar, para os candidatos que apresentem diploma obtido em instituição estrangeira sem revalidação no Brasil.
- f) Declaração de concordância da instituição sobre o afastamento, no caso de vínculo empregatício, conforme § 3º, art. 5º;
- g) Cópia de *Curriculum Vitae* completo preenchido na Plataforma Lattes.
- h) Projeto de Pesquisa original, a ser desenvolvido junto a uma das linhas de pesquisa do PPGCI/UFF;
- i) Plano de Trabalho com detalhamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no PPGCI/UFF, as quais devem incluir seminários, workshops, palestras etc.
- j) Comprovante de domicílio no exterior para candidatos estrangeiros que concorrem na modalidade b do art. 5º.
- k) Declaração de ciência dos termos deste Edital, do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Anexo 1 da Portaria CAPES nº 86 de 3 de junho de 2013.

Art.8º - Apenas serão homologadas as inscrições que atenderem a todos os quesitos indicados. A homologação será divulgada no dia 14 de setembro de 2018 no mural do PPGCI/UFF e por *e-mail*.

## VI. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Art. 9º - O(A)s candidato(a)s inscritos e homologados no processo de seleção serão avaliados pela Comissão de Pós-Doutorado do PPGCI/UFF.

Art. 10º - O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 10 de outubro de 2018 no mural do PPGCI/UFF e por *e-mail*.

§ 1º A lista dos resultados será classificatória, permitindo o possível aproveitamento na substituição de bolsista nos casos previstos no art. 17 da portaria CAPES/MEC nº 86, de 3 de julho de 2013

§ 2º A implementação da bolsa fica condicionada à liberação dos recursos pela CAPES.

## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Pós-Doutorado do PPGCI/UFF (disponível em: <http://www.ci.uff.br/ppgci/>) e na Portaria CAPES/MEC nº 86, de 3 de julho de 2013 (Disponível em: [https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPd.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf))

Art. 12º - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, PPGCI/UFF.

ANA CÉLIA RODRIGUES

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

#####

**Anexo I****FORMULÁRIO DE CADASTRO NO PÓS-DOCTORADO PPGCI/UFF****I – Dados do pós-doutorando**

Nome:

Endereço residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel. res.:

Tel. cel.:

e-mail:

Instituição:

Endereço:

Tel. com.:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data de nascimento:

Cidade:

Estado:

Nome do pai:

Nome da mãe:

RG:

Data de expedição:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço do Currículo Lattes:

**II – Dados do docente responsável pela supervisão**

Nome:

SIAPE:

**III – Dados do estágio**

Título do Projeto:

Linha de Pesquisa:

 Linha 1: Informação, Cultura e Sociedade Linha 2: Fluxos e Mediações Sócio-Técnicas da Informação

Condição de participação:

 Categoria I Categoria II Sem Bolsa Com bolsa

Agência financiadora:

Vigência do estágio:

Data de Início:

Data de término:

Data de aprovação pelo Colegiado do PPGCI/UFF:

## **EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF nº 18/2018, de 21 de junho de 2018, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, no uso de suas atribuições, torna pública o edital para consulta aos servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense para a escolha de membros para o Colegiado de Unidade do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, em conformidade com o disposto a seguir:

### **1- COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral (CEL) foi instalada e é composta pelos docentes **WENDEL MATTOS POMPILO** (SIAPE 1948363), **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA** (SIAPE 2046151), **ANA PAULA DA SILVA** (SIAPE 1313957), **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE** (SIAPE 1718049) como membros titulares e as docentes **MICHELLE LIMA DOMINGUES** (SIAPE 2199179), **LACI MARY BARBOSA MANHÃES** (SIAPE 2401812), como membros suplentes.

### **2- INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

As inscrições dar-se-ão, com o preenchimento de formulário próprio na Secretaria dos Departamentos no período de 10 a 12 de julho de 2018, das 10:00h às 19:00h.

### **3- HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

A homologação das chapas inscritas será divulgada na Secretaria no dia 13 de julho de 2018, às 10:00h.

### **4- SOBRE AS DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

Às decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 16, § 3º.

### **5- CONSULTA ELEITORAL**

A votação será realizada no hall do prédio principal do INFES nos dias 14 a 16 de agosto de 2018, no período de 09:00h às 12:00h e de 17:00h às 20:00h.

Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) chapas diferentes. Serão consideradas nulas as cédulas eleitorais em que conste duas ou mais indicações para uma mesma chapa ou mais de três indicações.

A cédula eleitoral trará na parte superior referência à consulta que está sendo realizada e, na parte inferior, espaços devidamente assinalados para que possa ser escrito em letra de forma o nome das chapas escolhidas pelos votantes. Os espaços deixados em branco serão computados como votos brancos. Qualquer outra anotação na cédula eleitoral anulará a mesma.

Ao final do primeiro dia de consulta, a urna será lacrada e recolhida em armário da Secretaria do Instituto, especialmente requisitado para este fim. Nos dias subsequentes, perante pelo menos dois membros da comissão organizadora da consulta, será reaberta para dar prosseguimento à mesma.

Durante todo o período da consulta, estará presente junto à urna, pelo menos, um membro da Comissão Eleitoral. Caso as chapas desejem apresentar fiscais, os mesmos deverão ser credenciados pela Comissão Eleitoral, das 10:00h até às 20:00h do dia 13 de agosto de 2018, conforme Item VIII, do Art. 9º, da Resolução CUV n. 104/97.

## **6- APURAÇÃO**

A apuração dos votos acontecerá no dia 17 de agosto 2018, logo após o término da votação, na sala da Secretaria dos Departamentos no INFES e o resultado será divulgado no dia 20 de agosto de 2018 às 18:00h.

### **6.1 - Critérios de Apuração**

Serão consideradas eleitas as cinco chapas mais votadas de cada Departamento conforme Ata de Reunião do Colegiado de Unidade, nº 08 realizada em 18 de setembro de 2013.

Caso haja empate entre as chapas de um mesmo Departamento, será considerada eleita a chapa cujo Titular possui mais tempo como servidor, na Universidade, respeitando-se o critério de divisão departamental. Persistindo o empate, será eleita a chapa cujo Titular for o de maior idade.

Depois de realizada a apuração e persistindo vaga(s) ociosa(s) em um determinado Departamento, a(s) mesma(s) será(ão) preenchida(s) por chapa(s) do outro Departamento, respeitando-se os critérios definidos neste Edital.

## **7- DA ELEGIBILIDADE**

Poderão candidatar-se os professores do quadro permanente da UFF lotados nos Departamentos de Ensino vinculados ao Instituto do Noroeste Fluminense, EXCETO aqueles que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF ou em licença sem vencimento.

## **8- DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a representante docente titular e seu respectivo suplente.

As chapas inscritas serão identificadas pelo nome CHAPA seguido do número de identificação, que corresponderá à ordem de inscrição.

## **9 - DO PERÍODO DE GESTÃO**

O período de gestão será de 02 (dois) anos referente ao biênio 2018 - 2020.

## **10 - DO DIREITO AO VOTO**

Podem votar os servidores docentes do quadro permanente da UFF, vinculados ao INFES.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto do Instituto do Noroeste Fluminense será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para essa consulta no próprio instituto, cabendo recursos às instâncias superiores.

Santo Antônio de Pádua, 04 de julho de 2018.

Pela Comissão Eleitoral Local.

WENDEL MATTOS POMPILHO

Presidente da Comissão

#####

ANA PAULA DA SILVA

#####

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA

#####

**ANEXO 1****CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO  
COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO  
SUPERIOR (INFES)**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>04/07/2018 a 09/07/2018</b>		Divulgação do processo eleitoral
<b>10/07/2018 a 12/07/2018</b>	10h às 19h	Inscrição das chapas
<b>13/07/2018</b>	10h	Homologação das chapas
<b>16/07/2018 e 17/07/2018</b>	10h às 20h	Interposição de recursos
<b>18/07/2018</b>		Julgamento dos recursos e divulgação
<b>13/08/2018</b>		Inscrição de fiscais
<b>14/08/2018 a 16/08/2018</b>	09h às 12h e 17h às 20h	Votação
<b>17/08/2018</b>		Apuração Eleitoral
<b>20/08/2018</b>		Encaminhamento da Ata de apuração dos votos

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DO  
INSTITUTO DE QUÍMICA****EDITAL**

A Comissão Eleitoral Local nomeada pela DTS-IQ nº26/2017, de 21 de dezembro de 2017, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV, nº 104/97, faz saber aos interessados que será realizada junto aos Professores e Servidores Técnicos e Administrativos do IQ-UFF, bem como aos alunos regularmente inscritos nos Cursos de Licenciatura, Bacharelado em Química e Química Industrial, como também aos alunos regularmente inscritos nos cursos de Pós-Graduação do EGQ, nos prazos abaixo discriminados, visando identificar preferências na escolha do novo Chefe e do novo Subchefe dos Departamentos de Química Inorgânica e Geoquímica do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense para o biênio 2018/2020. Poderão participar da consulta, professores efetivos do IQ-UFF que se encontrem em desempenho das suas funções docentes e que tenham se organizado em chapa, devidamente, registrada junto a essa Comissão com indicação dos nomes que concorrerão para os cargos de Chefe e Subchefe. O processo de consulta de que trata esse edital obedecerá ao seguinte calendário:

09/07/2018 a 13/07/2018	-Inscrição de chapas junto a Comissão Eleitoral (Secretaria da Direção do IQ).
16/07/2018	-Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral
17/07/2018	- Apresentação de recursos
18/07/2018	-Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados
30/07/2018 a 03/07/2018	-Período para apresentação de plataforma e debates.
08/08/2018 a 09/08/2018	-Levantamento de preferências junto ao Colégio Eleitoral qualificado(Instalação de mesa receptora no saguão do IQ-UFF às 10:00 horas dos dias 08/08/2018 e 09/08/2018 com encerramento às 19:00 horas, sob a supervisão da Comissão Eleitoral.
10/08/2018	-Encaminhamento da Ata de apuração aos órgãos competentes.

Caberá a Comissão Eleitoral a indicação de nomes dos Docentes, Técnicos e Alunos que comporão a mesa receptora em seus diversos turnos.

Quaisquer ocorrências não previstas neste edital serão avaliadas pela comissão consultiva com base na Resolução CUV 104/07.

Niterói, 29 de junho de 2018.

**JOSÉ MÁRCIO SIQUEIRA JUNIOR**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE  
UNIDADE DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE -BIÊNIO 2018/2020****HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense, nomeada por meio da DTS nº 13 de 11 de junho de 2018, publicada no BS 105 de 18/06/2018, Seção II, página 10, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV nº 104/97, encaminha para publicação os nomes dos candidatos inscritos para o processo de Consulta Eleitoral para o preenchimento das vagas docentes no Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense:

Inscrição Chapa nº	Membros Titulares Matrícula SIAPE	Membros Suplentes Matrícula SIAPE
<b>01</b>	<b>GISELE GOUVEA DA SILVA 1958549</b>	<b>CLAUDIA SILVA 2152584</b>
	<b>RENATA TUCCI 2185844</b>	<b>ANGELA SCARPARO 1714732</b>
	<b>BEATRIZ PAIVA B. DE ALMEIDA 2276799</b>	<b>MARCIA SAMPAIO DE MORAES 1179664</b>
	<b>LEONARDO DE S. MENDONÇA 2028204</b>	<b>CAROLINE F DOS SANTOS BOTTINO 1880516</b>
	<b>NICOLAS HOMSI 1487180</b>	<b>ANGELA Mª DO COUTO MARTINS 2649260</b>
	<b>CÁSSIA MÔNICA DE O. C. ROCHA 1581740</b>	<b>FABIO AGUIAR ALVES 1124663</b>
	<b>ADRIANA DIBO DA CRUZ 1765604</b>	<b>FLORA MILTON 1296742</b>
	<b>RENATO GUIMARÃES VARGES 2567642</b>	<b>ROMULO A. A. FRANCHINI 1877785</b>
	<b>MARCOS O. BARCELEIRO 1580928</b>	<b>MARLUS ROBERTO R CAJAZEIRA 2563186</b>
	<b>GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA 3126038</b>	<b>RENATO SAMPAIO LIMA 1625711</b>

Nova Friburgo, 02 de julho de 2018.

FATIMA MARIA EUSEBIO DE BRITO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DOS  
DEPARTAMENTOS DE ENSINODA FACULDADE DE MEDICINA, PARA O BIÊNIO 2018-  
2020**

**Memorando CEL 05 / 2018 – Anexo - Composição das chapas**

**1. Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG**

**Chapa 1:**

**Chefe: JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO** (Matrícula SIAPE: 1710700)

**Subchefe: PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERET** (Matrícula SIAPE: 1276016)

**2. Departamento de Medicina Clínica - MMC**

**Chapa 1:**

**Chefe: EDUARDO NANI SILVA** (Matrícula SIAPE: 310560-1)

**Subchefe: MONICA KOPSCHITZ PRAXEDES LUSIS** (Matrícula SIAPE 308452-2)

**Chapa 2:**

**Chefe: KARLA REGINA OLIVEIRA DE MOURA RONCHINI** (Matrícula SIAPE: 1558707)

**Subchefe: HAIM CESAR MALEH** (Matrícula SIAPE: 1560614)

**3. Departamento Materno Infantil -MMI**

**Chapa 1:**

**Chefe: RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA** (Matrícula SIAPE: 311012)

**Subchefe: CARLOS AUGUSTO FARIA** (Matrícula SIAPE: 1154173)

**4. Departamento de Radiologia - MRD**

**Chapa 1:**

**Chefe: ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO** (Matrícula SIAPE: 2191554)

**Subchefe: ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS** (Matrícula SIAPE:  
375482)

PROF.ANDRÉ GOMES DE SOUZA NETO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E DO VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local comunica que a Chapa B, composta pelos professores **ANSELMO ANTUNES MONTENEGRA** (SIAPE 155.026-8) e **JOSÉ VITERBO FILHO** (SIAPE 297.131-6), inscrita para a referida consulta, abdicou da candidatura, assim sendo, há somente uma chapa inscrita na consulta eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação no quadriênio 2018-2022, a saber,

<b>Chapa A</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Coordenador:	<b>ALINE DE PAULA NASCIMENTO</b>	174.183-7
Vice-coordenador:	<b>RAQUEL DE SOUZA FRANCISCO BRAVO</b>	288.596-5

Niterói, 03 de julho de 2018

MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS  
Comissão Eleitoral Local  
#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, de 25/06/2018.**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE**  
**UNIDADE DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE**  
**FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2018/2020.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 1**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense, nomeada por meio da DTS nº 13 de 11 de junho de 2018, publicada no BS 105 de 18/06/2018, Seção II, página 10, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV nº 104/97, encaminha para publicação a presente Instrução Normativa para o processo de Consulta Eleitoral visando o preenchimento das vagas docentes no Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense - Biênio 2018/2020:

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre NORMAS DE PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA DE VOTOS (MR) visando à identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha dos Membros do Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo do da Universidade Federal Fluminense para o Biênio 2018/2020.

Art. 1º - A Mesa Receptora de Votos será integrada por três membros do corpo docente e um técnico administrativo do Campus Universitário de Nova Friburgo/UFF: um presidente, um vice-presidente, um secretário e um mesário, podendo funcionar com a presença de, pelo menos, três membros, e deve cumprir os seguintes procedimentos;

- 1 - Deverá ser afixado cartaz próprio, no recinto da MR, confirmando horários e dias de votação;
- 2 - Afixar cartaz próprio, contendo os nomes dos candidatos, no recinto da MR.
- 3 - Antes de iniciar a votação do primeiro dia da Consulta, abrir as duas tampas, externa e interna, da urna e exibir seu interior, a fim de que os presentes testemunhem a ausência de qualquer material, podendo assistir ao ato qualquer candidato, fiscal credenciado ou mesmo o primeiro votante da fila;
- 4 - Após o procedimento acima, repor a tampa interna e lacrar todo o seu entorno com fita gomada. Este lacre será rubricado pelos presentes;
- 5 - Ao final de cada dia de votação, lacrar a fenda da urna, rubricar o lacre, confeccionar a ata, conforme o modelo anexo, assiná-la e registrar as ocorrências, além de recolher o material para o dia seguinte;
- 6 - Nos demais dias de eleição, antes de iniciada a votação, à vista de todos, romper o lacre da fenda;
- 7 - Somente poderão permanecer no recinto da MR os seus integrantes, os membros da CEL, devidamente credenciados, e o votante durante o tempo necessário para a votação;
- 8 - Não será permitida a prática de “boca de urna” no recinto da MR. Caso a MR não tenha condições de impedi-la, deverá suspender a votação, comunicar, imediatamente, o fato à CEL, para adoção das providências cabíveis, e registrar a ocorrência em ata;
- 9 - Somente poderão ter acesso às listagens eleitorais os membros da MR e da CEL;
- 10 - Compete aos membros da MR manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos participantes;
- 11 - Os votantes e os membros da MR só poderão fazer uso de caneta de tinta azul ou preta;

12 - A cédula eleitoral será rubricada pelo Presidente da MR, ou seu substituto, no momento da entrega ao eleitor;

13 – O eleitor terá de apresentar um dos seguintes documentos de identificação:

Docentes: carteira de identidade funcional ou documento de identidade oficial original com foto;

Parágrafo único: Não se aceitará crachá como documento de identificação, exceto se expedido pela UFF, contendo foto recente do participante, sem rasuras, devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.

14 - Poderão votar os eleitores cujos nomes constem na listagem da MR, sendo que docentes Substitutos e Temporários NÃO poderão participar do processo.

15 – Os professores que se encontram em período de Estágio Probatório poderão votar normalmente, assim como ocupar cargo de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação; Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

16 - Em todos os casos, o eleitor, após sua identificação, e antes da entrega da cédula, assinará sob a observação de membro da MR, a lista de participantes na coluna correspondente à data de votação. Em sequência, deverá ser indicado ao participante o local indevassável onde votará, solicitando que volte com a cédula dobrada;

17 - Em caso de duplicidade de nome, o eleitor votará pela matrícula mais antiga;

18 - Cabe aos membros da MR observar o depósito do voto na urna;

19 - Cabe aos membros da MR zelar pelo sigilo do voto;

20 - Cabe aos membros da MR manter a ordem no recinto;

21 - Ao final dos trabalhos do dia, caberá ao secretário da MR a lavratura da ata, que deverá ser assinada por pelo menos três membros da MR, registrando as ocorrências consideradas relevantes, especialmente as relativas ao voto em separado;

22 - Compete aos membros da MR impedir a colocação de propaganda eleitoral no ambiente de votação;

23 - Os membros da MR não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral;

24 - Ao final do horário estipulado para a votação, a MR deverá proceder à distribuição de senha para os participantes presentes. Os eleitores que chegarem ao recinto após o final do horário estipulado para a votação não terão direito a voto;

25 - Ao final de cada dia de votação, após o encerramento dos trabalhos, deverão ser inutilizados todos os espaços não assinados nas listagens de participantes, referentes ao dia correspondente;

26 - Ao final do dia 12 de julho de 2018, a apuração dos votos será realizada pela própria MR, que se transformará, então, em Mesa Apuradora de Votos (MA).

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela CEL.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 25 de junho de 2018.

FÁTIMA MARIA EUSEBIO DE BRITO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CGB, Nº 01 de 18 junho de 2018.**

**EMENTA:** Estabelece as Atividades Complementares que serão consideradas na integralização curricular do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo) da Universidade Federal Fluminense.

**A Coordenação de Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo)**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Instrução de Serviço da PROAC nº 02 de 16 de abril de 2009 e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A carga horária mínima a ser totalizada entre as diversas Atividades Complementares realizadas pelo aluno, para fins de integralização curricular, corresponde a 240 horas.

**Art. 2º** - As Atividades Complementares serão classificadas segundo as categorias:

I – Ensino

II – Pesquisa

III – Extensão

IV – Gestão

V – Outras atividades complementares

**Art. 3º** - As Atividades Complementares poderão ser distribuídas ao longo do curso.

**Art. 4º** - O limite máximo de carga horária que será considerada para cada categoria de Atividade Complementar elencada no Art. 2º será de 100 horas, exceto para o item V (outras atividades complementares), que contabilizarão no máximo 80 horas.

**Art. 5º** - A carga horária mínima que uma atividade deve ter para ser considerada como Atividade Complementar seguirá o estabelecido no ANEXO I.

**Art. 6º** - Toda atividade complementar será validada pelo coordenador de curso, mediante comprovação documental fornecida pelo aluno, para o devido registro.

**Art. 7º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS BOTTINO  
Vice Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo)

#####

**ANEXO 1 – CARGA HORÁRIA (CH) DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (IS CGB  
nº01/2018)**

<b>I – ENSINO (CH máxima = 100h)</b>	
1.1. Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF ou em outra IES, nacional ou internacional, na modalidade presencial ou à distância (semi-presencial), ao longo da graduação.	<b>CH:</b> Disciplina relacionada com a área de Biomedicina = carga horária da disciplina, até 100h; disciplina não relacionada com a área = 1h equivalente para cada 2h cursadas, até 50h. As disciplinas optativas poderão ser computadas, desde que excedam a carga horária estabelecida no curso.
	<b>Documentação:</b> Comprovante de aprovação na disciplina e o plano de disciplina/programa oficial da mesma.
1.2. Inscrição em Docência Biomédica I OU Monitoria OU Monitoria Voluntária	<b>CH:</b> Docência Biomédica I (80 h) <b>CH:</b> Monitoria dois semestres letivos equivale a Docência Biomédica I (80h)
	<b>Documentação:</b> <b>Docência Biomédica I:</b> Comprovante de aprovação na disciplina e o plano de disciplina/programa oficial da mesma. <b>Monitoria:</b> Certificado emitido pela PROGRAD; em caso de cumprimento de apenas 1 semestre letivo, declaração e plano de trabalho assinado pelo professor responsável, além de relatório de atividades apresentado pelo aluno.
1.3. Participação em projetos de ensino devidamente cadastrados nos órgãos competentes.	<b>CH:</b> 60h por semestre letivo, até 100h.
	<b>Documentação:</b> Relatório do professor responsável constando período de realização, carga horária cumprida e avaliação do desempenho do aluno, além de relatório de atividades apresentado pelo aluno.
1.4. Estágio em ensino não obrigatório na área Biomédica, realizado na UFF ou em instituições conveniadas.	<b>CH:</b> 1h para cada 2h de estágio realizado, com mínimo de 40h e máximo de 100h.
	<b>Documentação:</b> Relatório do orientador do estágio constando período de realização, carga horária cumprida e avaliação do desempenho do aluno, além de relatório de atividades apresentado pelo aluno.
1.5. Participação em eventos como ouvinte: Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas acadêmicas, Encontros, Workshops, Palestras, Conferências, Mini-cursos.	<b>CH:</b> 2,5h por período (manhã, tarde) de evento participado ou 5h por dia, até 100h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste a carga horária e data de realização do mesmo, além de relatório apresentado pelo aluno.
1.6. Cursos livres oferecidos pela UFF ou por outras instituições reconhecidas, que contribuam para a formação do aluno, tais como: língua estrangeira, português, informática, teoria musical, entre outros, cursados ao longo da graduação.	<b>CH:</b> Carga horária referente ao curso, até 50h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido por empresa, com CNPJ próprio, em que conste a carga horária cumprida e seu aproveitamento.

<b>II - PESQUISA</b> (CH máxima = 100h)	
2.1. Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica com bolsa OU Inscrição em Pesquisa Biomédica I	<b>CH:</b> Programa de Iniciação, 80h ou mais equivale a disciplina de Pesquisa Biomédica I (80h). <b>CH:</b> Pesquisa Biomédica I (80h)
	<b>Documentação:</b> <b>Programa de Iniciação:</b> Certificado emitido pela PROPPI ou documento fornecido por agência de fomento (FAPERJ; CNP); em caso de cumprimento de apenas 1 semestre letivo, declaração e plano de trabalho assinado pelo professor responsável e relatório de atividades apresentado pelo aluno. <b>Pesquisa Biomédica I:</b> Comprovante de aprovação na disciplina e o plano de disciplina/programa oficial da mesma
2.2. Participação em projetos de pesquisa devidamente cadastrados nos (órgãos competentes) Iniciação voluntária	<b>CH:</b> Máximo de 40h por semestre letivo, até 80h.
	<b>Documentação:</b> Relatório do professor responsável constando período de realização, carga horária cumprida e avaliação do desempenho do aluno e relatório de atividades apresentado pelo aluno.
2.3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou de natureza acadêmica.	<b>CH:</b> 5h por trabalho, até 100h. Somente para o apresentador.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste o título do evento, o nome do apresentador, o título do trabalho e a data de apresentação.
2.4. Publicação de trabalhos em eventos científicos ou de natureza acadêmica em anais ou similares.	<b>CH:</b> 15h para o primeiro autor e 5h para co-autor, quando se tratar de resumo simples; 25h para o primeiro autor e 10h para coautor por trabalho, quando se tratar de resumo expandido ou trabalho completo, com limite de até 100h.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste o título e a data do evento, o nome do aluno e o título do trabalho; cópia do trabalho publicado e da capa dos anais do evento, quando se aplicar.
2.5. Recebimento de prêmios / menção honrosa.	<b>CH:</b> 10h por prêmio, até 30h. Somente para o primeiro autor.
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste o nome e a data do evento, o nome do aluno e o prêmio recebido.
2.6. Publicação de artigos científicos completos em periódicos indexados.	<b>CH:</b> 50h por artigo para o primeiro autor e 25h para o coautor, até 100h.
	<b>Documentação:</b> Carta de aceite ou cópia do trabalho publicado e da capa do periódico, quando se aplicar.
2.7. Publicação de capítulo de livro ou livro.	<b>CH:</b> 25h por capítulo de livro e 50h por livro, até 100h
	<b>Documentação:</b> Cópia da capa, folha de rosto do livro e ficha catalográfica, além da primeira página do capítulo, quando se aplicar.

<b>III – EXTENSÃO</b> (CH máxima = 100h)	
3.1. Participação em programa e/ou projeto de extensão devidamente cadastrado no Sigproj OU Inscrição em Atividades de Extensão em Biomedicina I; Conexão de Saberes; Por dentro do Brasil e do Mundo	<b>CH:</b> Programa/projeto de extensão, 40h por semestre letivo, até 80h equivale a disciplina de atividades de extensão em biomedicina I (80h) <b>CH:</b> Atividades de extensão em biomedicina I (80h) <b>CH:</b> Conexão de Saberes (20h) <b>CH:</b> Por dentro do Brasil e do Mundo (20h)
	<b>Documentação:</b> Certificado emitido pela PROEX; em caso de cumprimento de apenas 1 semestre letivo, declaração e plano de trabalho assinado pelo professor responsável e relatório de atividades apresentado pelo aluno. Disciplinas: Comprovante de aprovação na disciplina e o plano de disciplina/programa oficial da mesma.
3.2. Participação em cursos,	<b>CH:</b> 2,5h por período (manhã, tarde) de evento participado ou 5h por

minicursos, treinamentos, debates ou outras atividades vinculadas a projetos ou programas de extensão ou PET, ou oferecidos por instituições reconhecidas, ligados à área de formação do aluno (não vinculados a eventos).	dia. <b>Documentação:</b> Certificado/Declaração emitido pela Instituição organizadora, em que conste o título, a data e a carga horária da atividade, bem como o nome do aluno.
<b>3.3.</b> Participação ativa na organização ou atuação em Campanhas Comunitárias, promovidas pela UFF ou por entidades reconhecidas pelo Colegiado de Curso. Ex. Curso de Férias, Instituições Filantrópicas/Humanitária.	<b>CH:</b> Carga horária referente à atividade ou 4h por turno, até 50h. <b>Documentação:</b> Certificado/Declaração emitido pela Instituição organizadora, em que conste o título da campanha, a data e a carga horária da atividade, bem como o nome do aluno.

<b>IV – GESTÃO (CH máxima = 100h)</b>	
<b>4.1.</b> Representação estudantil nos órgãos colegiados, conselhos, câmaras, comissões e similares, na UFF.	<b>CH:</b> 20h por ano, por atividade, até 100h. <b>Documentação:</b> Publicação em Boletim de Serviço da UFF, declaração da autoridade competente em que conste a assiduidade às atividades programadas e relatório de atividades apresentado pelo aluno.
<b>4.2.</b> Representação discente no Diretório Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes ou similares.	<b>CH:</b> 20h por ano, por atividade, até 100h. <b>Documentação:</b> Ata de eleição, publicação em Boletim de Serviço da UFF e relatório de atividades apresentado pelo aluno.
<b>4.3.</b> Participação em eventos estudantis.	<b>CH:</b> 5h por trabalho, até 100h. <b>Documentação:</b> Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste a carga horária e data de realização do mesmo, além de relatório apresentado pelo aluno.
<b>4.4.</b> Organização de eventos acadêmicos na área de Biomedicina ou em áreas afins.	<b>CH:</b> 20h por evento, até 100h. <b>Documentação:</b> Certificado/Declaração emitida pela entidade organizadora do evento, em que conste a data de realização do mesmo, além de relatório de atividades apresentado pelo aluno.

<b>V – OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CH máxima = 80h)</b>	
<b>5.1.</b> Práticas no Laboratório Clínico  Inscrição na Disciplina de Práticas no Laboratório Clínico  Estágios em laboratórios do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particulares  Estágio não obrigatório	<b>CH:</b> Disciplina Prática no Laboratório clínico (80 h). <b>CH:</b> Carga horária referente à atividade ou 4h por turno, até 50h, (individuais ou somadas até 80h equivalente a disciplina Prática no Laboratório Clínico I). <b>Documentação:</b> <b>Prática no Laboratório Clínico I:</b> Comprovante de aprovação na disciplina e o plano de disciplina/programa oficial da mesma. <b>Estágio em laboratórios:</b> Certificado/Declaração emitida pela instituição, com carga horária e período do estágio, além de relatório de atividades apresentado pelo aluno.
<b>5.2.</b> Mesa eleitoral	<b>CH:</b> mínima 4h e máxima 8h, por cada participação, até 40h. <b>Documentação:</b> Publicação em Boletim de Serviço da UFF.
<b>5.3.</b> Outras atividades	A critério do colegiado de curso

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CGB, N.º 02 de 19 junho de 2018.**

**EMENTA:** Regulamentar o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo) da Universidade Federal Fluminense.

A Coordenação de Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, a resolução nº001/2015 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP), que regulamenta os Cursos de Graduação da UFF, a resolução nº 298/2015 do CEP, que regulamenta a política de estágio curricular obrigatório e não obrigatório para os estudantes de curso de graduação da UFF, a orientação normativa nº04/2014, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como a resolução CNE/CES 2/2003, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo),

**RESOLVE:**

Regulamentar o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo) da Universidade Federal Fluminense. O Estágio Curricular Obrigatório é um ato educativo que visa consolidar os processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos durante o curso mediante a vivência de situações práticas em ambientes reais de atuação profissional, com enfoque na aplicação de conhecimentos teóricos na prática dos serviços de rotina em um laboratório clínico. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo), o Estágio Obrigatório pretende contribuir para o desenvolvimento do processo de formação profissional envolvendo duas competências indispensáveis ao perfil do egresso: a técnico-científica e o compromisso profissional. Sendo um processo educacional de caráter complementar, o estágio visa orientar o futuro profissional correlacionando a aplicação dos conhecimentos adquiridos na Universidade à vida profissional, por meio da aquisição de experiência prévia ao exercício da profissão. O estágio curricular deve articular teoria e prática de forma sistemática e orientada, é o momento em que serão aplicados os conhecimentos adquiridos durante o curso, capacitando o discente para o exercício profissional, sob orientação docente.

**CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O presente regulamento normatiza o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Biomedicina do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF) da UFF. Os estágios curriculares obrigatórios do curso de Biomedicina deverão estar de acordo com a Lei Federal número 11.788 de 25 de setembro de 2008 e seguirão as normas estabelecidas por este regulamento e pelas resoluções da UFF vigentes. De acordo com as referidas resoluções, deverá ser firmado Termo de Convênio entre a parte concedente de estágio e a UFF; bem como será assinado o Termo de Compromisso de Estágio entre a concedente, o estagiário e a coordenação de estágio, sendo tal documento acompanhado pelo Plano de Atividades de Estágio.

**Parágrafo primeiro:** O estágio terá a carga horária estipulada no projeto pedagógico do curso, tendo duração total de 800h, compreendendo 20% da carga horária total do referido curso. O mesmo está distribuído em Estágio Obrigatório I, com carga horária de 500h e Estágio Obrigatório II, com carga horária de 300h. Dentre as 800h, 500h devem ser obrigatoriamente cumpridas na área de análises clínicas.

**Parágrafo segundo:** Nos termos da lei, o estágio curricular não cria vínculo empregatício, no entanto, o estagiário poderá receber bolsa de estágio, caso a concedente ofereça essa possibilidade.

**Art. 2º** - São objetivos do Estágio Curricular Obrigatório:

- I. Aplicar conceitos e conhecimentos básicos ministrados no decorrer do curso;
- II. Promover o exercício do conhecimento e das habilidades adquiridas na área de atuação do profissional biomédico;
- III. Oferecer conhecimento da realidade da rotina profissional;
- IV. Aproximar Universidade e comunidade;
- V. Propiciar o relacionamento com profissionais da respectiva área, permitindo a troca de conhecimentos e experiências;
- VI. Antecipar o desenvolvimento de atitudes/posturas profissionais, com estímulo ao senso crítico e à criatividade.

## **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º**- Os estágios na área de análises clínicas poderão ser realizados em laboratórios clínicos públicos ou privados, desde que os mesmos estejam conveniados com a UFF. Tais locais serão definidos conjuntamente entre o estudante e a coordenação de estágio. A relação dos convênios disponíveis pode ser visualizada pelo link <http://www.estagio.uff.br>.

**Parágrafo primeiro:** Para realização de Estágio Supervisionado em uma instituição não conveniada com a UFF, o estudante deverá contatar a coordenação de estágio com quatro meses de antecedência.

**Parágrafo segundo:** A ordem de chamada dos estudantes para os locais de estágio será estabelecida da seguinte forma: maior carga horária acumulada (obrigatória + optativa), maior coeficiente de rendimento e maior carga horária total acumulada (obrigatória + optativa + complementar + eletiva); de acordo com a disponibilidade de vagas no período.

**Art. 4º**- Os estágios deverão ser regidos pelo Termo de Compromisso de Estágio, datados, assinados e carimbados em três vias, sendo uma da concedente, uma da coordenação de estágio e a outra do estagiário.

**Art. 5º**- As instituições conveniadas deverão dispor de um supervisor graduado na área para acompanhamento e orientação do estagiário.

**Art. 6º** - O Estágio Obrigatório I (500h) deverá ser realizado na área de análises clínicas, de acordo com o Plano de Atividades de Estágio, proposto pela coordenação de estágio.

**Art. 7º** - O Estágio Obrigatório II (300h) poderá ser realizado em laboratórios de pesquisa do ISNF/UFF ou nas demais áreas de atuação do Biomédico (conforme Resoluções vigentes do Conselho Federal de Biomedicina), desde que haja campo de estágio e de acordo com a disponibilidade de vagas.

**Art. 8º**- Para cursar o Estágio Obrigatório o discente deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado no curso;
- II. Ter completado com aprovação todas as disciplinas obrigatórias do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º oitavo períodos, de acordo com o projeto pedagógico do curso;
- III. Estar de posse dos documentos exigidos (Art. 4º e Art. 9º), devidamente preenchidos e assinados.

**Art. 9º** - A vacinação contra determinados agentes infecciosos é obrigatória para alunos da área da saúde (Portaria Nº 597/GM de 8 de abril de 2004). A referida vacinação deve ser realizada seis meses antes da realização do estágio.

**Parágrafo único:** Deverá ser entregue à coordenação de estágio duas cópias da carteira de vacinação atualizada. Uma via ficará arquivada na coordenação de curso e a outra será encaminhada ao local de realização do estágio. As vacinas obrigatórias para profissionais e estudantes de saúde são as seguintes:

- I. Tríplice viral (MMR ou SCR: sarampo, caxumba e rubéola);
- II. Tríplice Bacteriana (dTpa: Difteria, Tétano, Coqueluche);
- III. Hepatite B (três doses);
- IV. Influenza (gripe);
- V. Meningocócicas conjugadas (C ou ACWY) e Meningocócica B;
- VI. Varicela (catapora) (para os susceptíveis).

### **CAPÍTULO III - DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 10º** - Será considerado estagiário o discente regularmente matriculado nas disciplinas Estágio Obrigatório I ou Estágio Obrigatório II.

**Parágrafo primeiro:** São direitos dos estagiários:

- I. Matricular-se nas disciplinas Estágio Obrigatório I e Estágio Obrigatório II;
- II. Conhecer o Regulamento de Estágio;
- III. Receber toda a orientação necessária, por parte da coordenação de estágio, para iniciar, desenvolver e concluir seu estágio curricular;
- IV. Expor ao coordenador de estágio quaisquer problemas que possam interferir, impedir ou dificultar a realização do estágio curricular;
- V. Receber seguro contra acidentes pessoais, conforme legislação vigente;
- VI. Receber orientações sobre vacinação.

**Parágrafo segundo:** São deveres dos estagiários:

- I. Apresentar a documentação exigida para realização do estágio (TCE, carteira de vacinação atualizada, ficha de avaliação do supervisor de estágio);
- II. Conhecer e cumprir as normas do estágio obrigatório;
- III. Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o estágio curricular;
- III. Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de estágio, obedecendo a determinações de serviços e normas locais;
- IV. Manter padrão de comportamento e de relações humanas condizentes com as atividades que serão desenvolvidas;

- V. Demonstrar iniciativa, emitir opiniões e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no estágio curricular;
- VI. Manter sigilo sobre identificação de pacientes atendidos e documentação de uso exclusivo das instituições/empresas;
- VII. Comunicar ao supervisor de estágio imediatamente, e à coordenação de estágio, no caso de acidentes com perfuro cortantes;
- VIII. Submeter-se ao controle de avaliação estabelecidos no regulamento de estágio;
- IX. Comparecer às reuniões de acompanhamento de estágio;
- X. Obedecer às normas de Biossegurança;
- XI. Manter a pontualidade e assiduidade em todas as atividades previstas no estágio;
- XII. Comunicar, com antecedência, ao supervisor de estágio se for faltar ou atrasar;
- XIII. Se houver a necessidade de faltar ao estágio, apresentar ao supervisor a devida justificativa;
- XIV. Comparecer no local de estágio com jaleco branco, sapato fechado, sem adornos (anéis, pulseiras, colares e brincos longos), unhas longas (quando aplicável), cabelos longos presos (quando aplicável).

#### CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 11º** - A coordenação de estágio obrigatório em biomedicina está subordinada à coordenação de curso.

**Art. 12º** - Os estágios serão coordenados e orientados pelo Coordenador de Estágio, sendo esse o professor responsável pelas disciplinas Estágio Obrigatório I e Estágio Obrigatório II.

**Parágrafo único:** O Professor Coordenador de Estágio terá um mandato de quatro anos, com direito a mais um mandato de igual período. O Coordenador de Estágio será indicado pela Coordenação do Curso e publicado em Boletim de Serviço da UFF.

**Art. 13º** - Compete ao Coordenador de Estágio:

- I. Definir locais e horários de estágio;
- II. Administrar e supervisionar o estágio, de acordo com o presente regulamento;
- III. Orientar os alunos em todos os aspectos relacionados ao estágio curricular obrigatório;
- IV. Elaborar e organizar o programa de atividades de estágio;
- V. Interagir com os supervisores de estágio, sempre que possível, acompanhando o desenvolvimento dos estudantes durante o estágio;
- VI. Encaminhar aos responsáveis pelas instituições ou empresas os documentos necessários à formalização do estágio;
- VII. Manter contato com as instituições ou empresas conveniadas, visando aprimorar o relacionamento e sanar quaisquer intercorrências.

**Art. 14º** - O estágio será realizado sob a supervisão de um profissional Biomédico, Biólogo ou Farmacêutico devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe da região. Compete ao Supervisor de Estágio (nos locais de estágio):

- I. Orientar os estagiários quanto aos horários, setores e rodízios;
- II. Transmitir conceitos, experiências e conhecimentos teóricos relacionados à rotina do laboratório clínico;
- III. Coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário. A avaliação será formalizada mediante preenchimento da ficha de avaliação.

### **CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 15º** - A avaliação é uma parte do processo pedagógico, sendo assim, o Estágio Obrigatório observa critérios de avaliação à nível pessoal (atitudes, comportamento e assiduidade) e profissional (conhecimento técnico-científico). Os seguintes aspectos serão avaliados:

- I. Ficha de avaliação preenchida pelo supervisor de estágio (50% da nota);
- II. Comparecimento e participação nas reuniões de acompanhamento de estágio, agendadas e conduzidas pelo coordenador de estágio (30% da nota);
- III. Elaboração de um relatório ou apresentação de relato de experiência, entregue impresso na data agendada pelo coordenador de estágio (20% da nota).

**Art. 16º** - O estágio é um processo de aprendizagem que envolve teoria, prática e reflexão. Sendo assim, será considerado aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a seis (6,0) e frequência mínima de 75%.

**Parágrafo único:** Entende-se como falta a ausência do estagiário no devido local de estágio. O abono de faltas será considerado apenas nos casos indicados no Artigo 103 da Resolução nº 01/2015 do CEP/UFF.

**Art. 17º** - A reprovação por insuficiência de nota ou frequência implicará na repetição integral do estágio, mediante nova matrícula na (s) disciplina (s) de estágio obrigatório.

### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18º** - A presente instrução de serviço entrará em vigor na data da sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer momento, desde que as alterações sejam submetidas à apreciação do Colegiado de Curso.

**Art. 19º** - Os casos não previstos nesse regulamento deverão ser apreciados pelo Colegiado de Curso.

CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS BOTTINO  
Vice Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo)  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CGB, N.º 03 de 19 de junho de 2018.**

**EMENTA:** Estabelecer orientações gerais para a avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo).

A Coordenação de Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo), no uso de suas atribuições e considerando a resolução nº001/2015 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP), que regulamenta os Cursos de Graduação da UFF, a Norma de Serviço nº655 de 03 de janeiro de 2017, que institui a política de depósito de produção técnico-científica no RIUFF, bem como a resolução CNE/CES 2/2003, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo),

RESOLVE:

**Art. 1º** - O aluno será avaliado em duas modalidades, a saber: **apresentação oral e trabalho escrito**;

**Art. 2º** - A **banca examinadora** será composta por três membros (orientador, um docente da UFF (quadro permanente ou temporário) e um profissional com titulação de mestre ou doutor em área afim, com vínculo formal a UFF ou outra Instituição de Ensino Superior). O suplente será um docente da UFF (quadro permanente ou temporário);

**Art. 3º** -O **trabalho escrito** deve ser entregue 10 dias antes da apresentação, na versão eletrônica ou impressa de acordo com a preferência de cada membro da banca, que deverá avaliar: organização sequencial, argumentação, profundidade do tema, relevância e contribuição acadêmica da pesquisa, correção gramatical, clareza, apresentação estética e adequação aos aspectos formais e às normas estabelecidas pela UFF (Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso, 10ª edição, 2012, EdUFF, disponível para download em <http://www.eduff.uff.br/index.php/livros/565-apresentacao-de-trabalhos-monograficos-de-conclusao-de-curso-e-book>);

**Art. 4º** - Na **apresentação oral**, cada membro deverá avaliar: domínio do conteúdo, organização da apresentação, habilidades de comunicação e expressão, capacidade de argumentação, uso dos recursos audiovisuais, correção gramatical e apresentação estética do trabalho;

**Art. 5º** - Recomenda-se que a defesa do TCC siga a seguinte distribuição de tempo:

- I.** 20 (vinte) minutos para a apresentação oral pelo candidato,
- II.** 30 (trinta) minutos de arguição pelos membros da banca examinadora e de debate sobre o trabalho.

**Art. 6º** - Cada membro da banca atribuirá, individualmente, uma nota ao aluno. A nota de cada examinador será a soma da nota atribuída ao trabalho escrito (com valor de 0,0 a 7,0 - zero a sete) e a nota atribuída a apresentação oral (com valor de 0,0 a 3,0 - zero a três), totalizando, assim, nota máxima de 10,0 (dez).

**Art. 7º** - A nota final na disciplina de TCC será calculada como sendo a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da banca e a nota atribuída ao aluno em seu acompanhamento na disciplina de TCC.

**Art. 8º** - Será considerado aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Biomedicina o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 9º** - A avaliação será documentada em ficha de avaliação final, onde deverão constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno (**ANEXO 1**).

**Art.10º** - Ao término da defesa, o orientador deverá entregar as fichas de avaliação e a ata de defesa assinadas à Coordenação de Curso.

**Art. 11º** - A nota final somente será atribuída ao aluno, mediante a entrega da versão final do trabalho escrito à Coordenação de Curso, com as correções sugeridas pela banca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a defesa, desde que não ultrapasse o último dia letivo do semestre.

**Art. 12º** - Caso o aluno não entregue o trabalho escrito final no prazo ele será reprovado na disciplina TCC CGB 00003.

**Art. 13º** - A identificação de qualquer tipo de plágio ou a não adoção do padrão de monografia disponibilizado resulta em reprovação do trabalho com nota 0 (zero).

**Art. 14º** - O discente é responsável pela solicitação da ficha catalográfica da versão final do trabalho escrito e sua inclusão no documento final.

**Art. 15º** - Uma cópia da versão final do trabalho escrito do TCC será depositada no Repositório Institucional da UFF (RIUFF), conforme disposto na Norma de Serviço nº 655 de 03 de janeiro de 2017, Artigo 2º, exceto nas condições dispostas no Art. 3º item III desta mesma Norma (BS N°003 de 05/01/2017 Seção IV, PAG 050). Caso o discente e seu orientador se incluam nos casos de não obrigatoriedade de depósito no RIUFF, estes deverão fazer uma solicitação a Coordenação de Curso por escrito (**ANEXO 2**).

CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS BOTTINO  
Vice Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo)

#####

**ANEXO 1 (IS CGB nº03/2018)  
FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC**

Aluno: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Data da Apresentação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Banca Examinadora (Nome e Filiação)

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Membro 1: \_\_\_\_\_

Membro 2: \_\_\_\_\_

ITENS AVALIADOS	NOTAS (BANCA DE TCC)			NOTA (DISCIPLINA)
	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2	Coordenação de TCC
Trabalho escrito (0,0 a 7,0)				
Apresentação oral (0,0 a 3,0)				
Nota parcial (NF) (0,0 a 10,0)	NP1 =	NP2 =	NP3 =	NP4 =
<b>NOTA FINAL (média aritmética) =</b>				

A nota final será a média aritmética das notas parciais atribuídas pelo orientador (NP1), pelos dois membros da banca (NP2 e NP3) e a nota atribuída na disciplina de TCC (NP4), ou seja  $(NP1 + NP2 + NP3 + NP4) / 4$

**TEXTO ESCRITO:**

( ) Reprovado

( ) Aprovado, sem correção

( ) Aprovado, necessita revisão. Prazo para entrega: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Orientador e Presidente)

\_\_\_\_\_  
(Membro 01)

\_\_\_\_\_  
(Membro 02)

**ANEXO 2 (IS CGB nº 03/2018)**  
**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE DEPÓSITO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFF (RIUFF)**

Nova Friburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e matrícula nº \_\_\_\_\_, discente do Curso de Graduação em Biomedicina do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense, tenho ciência de que é obrigatório e indispensável o depósito no RIUFF de cópia digital do trabalho de conclusão de curso, de acordo com a Norma de Serviço nº 655 de 03/01/2017, Art. 2º, exceto nas condições dispostas no Art 3º item III desta mesma Norma (BS N°003 de 05/01/2017 Seção IV, PAG 050). Contudo, eu e meu orientador,

\_\_\_\_\_,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicitamos a dispensa do depósito do TCC no RIUFF, devido a condição explicitada abaixo, conforme previsto no Art. 3º desta mesma norma:

- ( ) Os resultados da minha pesquisa apresentados no TCC são passível de serem patenteados  
( ) Os resultados da minha pesquisa apresentados no TCC serão publicados em livro com fins comerciais  
( ) Os resultados da minha pesquisa apresentados no TCC serão publicados em capítulo(s) de livro com fins comerciais

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Orientador

**NORMA DE SERVIÇO Nº 668, de 05 de julho de 2018.**

Normatiza a concessão da licença para capacitação aos servidores do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997; no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006; na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Normatizar** a concessão da licença para capacitação, prevista no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, aos servidores do quadro permanente desta Universidade, ocupantes de cargo efetivo das carreiras de:

I – Professor do Magistério Superior;

II – Professor do Magistério Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

III – Técnico-Administrativo em Educação.

§1º Não fazem jus à licença para capacitação, de que trata esta Norma de Serviço, professores visitantes, professores visitantes estrangeiros, professores substitutos, profissionais técnicos contratados em caráter temporário, com fulcro na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, convidados ocupantes de cargos comissionados exclusivamente e servidores cedidos de instituições não integrantes do serviço público federal.

§2º Servidores abrangidos por esta Norma de Serviço em situação de afastamento ou licença oficial somente poderão usufruir da licença para capacitação após o término ou suspensão do afastamento ou licença.

Art. 2º. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de eventos de capacitação, observada a legislação pertinente e o disposto nesta Norma de Serviço.

Art. 3º. Entende-se por eventos de capacitação as ações que contribuam para o aperfeiçoamento profissional e o desenvolvimento do servidor, realizadas tanto no País quanto no exterior, e que atendam aos objetivos institucionais, na forma de:

I - realização de cursos presenciais e na modalidade de ensino a distância;

II - aprendizagem em serviço;

III - participação em grupos formais de estudos;

IV - realização de intercâmbios, estágios, seminários e congressos;

V - elaboração de trabalho de conclusão de curso de graduação, monografia de especialização, dissertação de mestrado e tese de doutorado;

VI - realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços desta natureza;

VII - participação em outras atividades acadêmicas de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 4º. Os três meses a que o servidor fizer jus, a cada período quinquenal, para a licença para capacitação, não são acumuláveis e devem ser usufruídos até o término do quinquênio subsequente.

Parágrafo Único - A licença para capacitação poderá ser parcelada de acordo com a duração da ação pretendida, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias.

Art. 5º. As unidades organizacionais deverão planejar, anualmente, o afastamento dos servidores que fizerem jus e desejarem usufruir da licença para capacitação, estabelecendo critérios de prioridade e garantindo a continuidade das atividades.

§ 1º Não cabe contratação de professor visitante, professor visitante estrangeiro ou professor substituto em virtude de licença para capacitação de docente efetivo.

§ 2º Não cabe reposição da força de trabalho de servidor técnico-administrativo em educação em usufruto da licença para capacitação.

Art. 6º. A concessão da licença para capacitação condiciona-se:

I - ao planejamento interno da unidade organizacional de exercício do servidor;

II - à oportunidade de afastamento do servidor;

III - à relevância da ação de capacitação para a Universidade.

Parágrafo Único – Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Universidade poderá custear as ações de capacitação do servidor que possam ensejar o usufruto da licença para capacitação, de que trata esta Norma de Serviço.

Art. 7º. Fica delegada ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas a competência, de que trata o artigo 10, do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, para conceder a licença para capacitação dos servidores abrangidos por esta Norma de Serviço, bem como para decidir sobre os casos omissos.

Art. 8º. Deverá o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas expedir, no prazo de trinta dias, Instrução de Serviço regulamentando as rotinas e procedimentos internos para solicitação, concessão e usufruto da licença para capacitação, de que trata a presente Norma de Serviço.

Art. 9º. Esta Norma de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Parágrafo Único – Ficam revogadas a Norma de Serviço nº 570, de 22 de maio de 2006, e a Norma de Serviço nº 664, de 24 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2018**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2018, a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o que consta das Listagens de Eliminação de Documentos nº 01/2017 e nº 02/2017, da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), nº 01/2017 e nº 01/2018, da Coordenação do curso de graduação em Matemática de Santo Antônio de Pádua (GMI), nº 01/2017 e nº 02/2017, do Departamento de Administração (STA), nº 02/2017 e nº 03/2017, da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), nº 01/2017, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), nº 01/2018, da Biblioteca Central do Gragoatá (BCG), nº 01/2018, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia (MIP), nº 01/2018, do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL), nº 01/2018, da Coordenação do curso de graduação em Medicina Veterinária (MGV), nº 01/2018, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF), nº 01/2018, da Direção da Faculdade de Farmácia (CMF), nº 01/2018, da Secretaria Administrativa dos Departamentos de Ensino do ICEX (SAD/VCX), nº 01/2018, do Departamento de Arte (GAT), nº 01/2018, do Departamento de Ciência da Informação (GCI), nº 01/2018, do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), nº 01/2018, do Departamento de Comunicação Social (GCO) e nº 01/2018, da Secretaria Administrativa do IACS (SA/EGA) aprovadas pelo Arquivo Nacional, por intermédio dos Ofícios nº 473/2017 e 114/2018/GABIN-AN e respectivos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01 e 02, de 11 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 92, de 15 de maio de 2018, Seção 3, procedeu à eliminação de 38,66 metros lineares dos documentos relativos a: Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês; Exames de seleção (concursos públicos); Inscrição em disciplinas. Matrícula semestral em disciplina; Isenção de disciplinas. Dispensa de disciplinas. Aproveitamento de estudos; Controle de aplicação de provas (vestibular); Matrícula. Registro; Provas, exames, trabalhos (inclusive verificações suplementares); Trabalho de conclusão de curso. Trabalho final de curso; Registro de conteúdo programático ministrado, rendimento e frequência; Avaliação acadêmica. Provas; Congressos. Conferências. Seminários. Simpósios. Encontros. Convenções. Ciclos de Palestras. Mesas Redondas do período de 1971-2015, dos órgãos citados acima.

Niterói, 04 de julho de 2018.

**IGOR JOSÉ DE JESUS GARCEZ**

Arquivista – SRTE 5914/RJ

Responsável pela supervisão e acompanhamento da eliminação

#####

**IGOR JOSÉ DE JESUS GARCEZ**

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Portaria nº 54.588, de 10 de setembro de 2015

#####